



PREGÃO PRESENCIAL N°: 072/2019

ENTIDADE: Município de Pirai

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura.

AUTORIZAÇÃO: PROCESSO N°: 09722, 13.906, 15.630, 13.319, 14.920, 15.278, 12.576, 12.122, 12.247, 12.908, 15.035, 14.831, 14.946/2019.

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO: Portaria n°: 011/2019

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, n° 16, Centro, em Pirai, Estado do Rio de Janeiro, torna público que fará realizar às 9 horas do dia 19/12/2019, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por lote, de acordo com o que determina a Lei Federal n°: 10.520, de 2002, Decreto Municipal n° 2.552, de 2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 1993, e sua legislação suplementar, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 - Registro de Preços para aquisição de material de construção, conforme especificações no Anexo I e instruções constantes do presente edital e seus anexos.
- 1.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Pirai a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal n° 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal n° 2.552, de 2006.

CLÁUSULA 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Poderão participar deste pregão, sociedades comerciais cuja finalidade social compreenda o objeto desta licitação e que venham a atender os requisitos mínimos de qualificação exigidos para sua habilitação conforme cláusula 5.
- 2.2 – As microempresas e às empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei complementar n° 123, de 14/12/2006 e legislação suplementar.
- 2.3 - Não serão admitidas na licitação proponentes reunidos em consórcio.





- 2.4 - Não serão admitidas na licitação as empresas suspensas do direito de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata ou em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 2.5 – Na abertura da sessão para julgamento do certame os licitantes, obrigatoriamente, deverão entregar os envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, bem como a Declaração constante no Anexo III deste Edital.

CLÁUSULA 3 – CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1 - No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar do pregão deverão se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento. O representante da empresa deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2 - A representação do licitante nas sessões e nos atos do procedimento, se fará por representante credenciado, segundo critério abaixo:
- a) habilitação do representante mediante apresentação de documento procuratório com firma reconhecida, que declare expressamente ter poderes para atuar na licitação, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento;
- b) no caso da empresa ser representada pelo titular ou um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social e/ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório, conforme o caso.
- 3.3- A ausência de representante credenciado do licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pelo Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este houver de proferir.
- 3.4 – Somente participarão da fase de lances verbais as empresas que se encontrarem devidamente credenciadas. As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta comercial.
- 3.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar, deverão se qualificar como tal, entregando, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, a informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição.
- 3.6 – Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição.





CLÁUSULA 4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - ENVELOPE "A"

- 4.1** - O licitante apresentará sua proposta em 02(duas) vias, conforme anexo V do edital, em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, datada, rubricada e assinada por seu representante legal, e da qual constará o seguinte:
- a) Indicação do preço unitário e global de cada item, se for o caso, conforme discriminado no anexo I, em moeda corrente nacional, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga de produtos, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de entrega e pagamento estabelecidas nas cláusulas 12 e 13, respectivamente;
 - b) Indicação das marcas dos produtos ofertados compatíveis com as especificações, conforme anexo I.
 - c) Declaração de prazo de validade dos materiais não inferior a 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento do material.
 - d) A entrega dos materiais será de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria solicitante 5 (cinco) dias após emissão da nota de empenho;
 - e) Declaração de validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.
- 4.2** - Não serão consideradas propostas que contenham ofertas e/ ou vantagens não previstas no Edital.
- 4.3** - Os preços unitários constantes no Anexo I serão considerados máximos, sendo desclassificada a proposta de preços do(s) lote(s) cujo item apresente valores superiores aos limites estabelecidos.
- 4.4** - Na hipótese de divergência entre os preços unitários e os totais de cada item, prevalecerão os primeiros. Considerar-se-á como certos os preços unitários, corrigindo-se, para fins, de obtenção do preço total do item somente os erros de cálculo porventura encontrados.
- 4.5** - A proposta comercial deverá estar acondicionada em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 072/2019
PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

CLÁUSULA 5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

- 5.1** – Para habilitar-se, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:





5.1.1 – Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6404/76;
- b) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- c) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, conforme art. 25 da LC nº 123/2006 e legislação suplementar, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, para o caso de licitantes que desejarem utilizar-se da prerrogativa de microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.1.2 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas: Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser), do domicílio ou sede do licitante, ou outras equivalentes, tais como certidões positivas com efeito de negativa, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade de débitos relativo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Receita Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de maio de 1943.

5.1.2.1 – A documentação(ões) de regularidade fiscal, deverá(ao) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.





- 5.1.2.2** – Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão estar com prazo de validade na data desta licitação.
- 5.1.2.3** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a vencedora deste pregão, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar.
- 5.1.2.4** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos documentos elencados no subitem 5.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 5.1.2.5** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ao) assegurado(s) á(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatória(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.1.2.6** – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.2.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.
- 5.1.3** – Qualificação Econômica Financeira
- a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, ou, se for o caso, certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica; para os licitantes com sede no Município de Pirai a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca. Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação as certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório, em relação à data da realização da licitação;
- 5.1.4** – Declaração Relativa a Trabalho de Menores
- a) Declaração (papel timbrado da empresa) que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso nº XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo IV do edital;
- 5.2** - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor responsável pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Pirai, publicação em





órgão da Imprensa Oficial, ou por meio de emissão na internet estando sua aceitação condicionada a confirmação da regularidade junto ao órgão competente.

- 5.3 - Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRAI
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 072/2019
DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

CLÁUSULA 6 – ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 – A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação do licitante, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação pertinente, e em conformidade com este edital e seus anexos.
- 6.2 - Aberta à sessão para realização do pregão os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro:
- a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo no anexo III deste Edital;
 - b) um envelope contendo a proposta de preços, de acordo com a clausula 4 deste Edital;
 - c) um envelope contendo os documentos de habilitação, de acordo com a clausula 5 deste edital.
- 6.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

CLÁUSULA 7 - CRITÉRIO DO JULGAMENTO

- 7.1 - No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, desde que atendidas as especificações contidas neste Edital.
- 7.2 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, assim consideradas aquelas cujos produtos não atendam as especificações exigidas, cujos preços forem manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que sequer cubram o custo do produto, ou com preços excessivos, considerados aqueles que apresentarem valores superiores ao preço indicado no Anexo I.
- 7.3 - Será classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar a proposta de menor preço por lote, em conformidade com a descrição do objeto, de acordo com o Anexo I, e as propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, observado o preço máximo unitário dos itens estabelecido, conforme disposto no item 4.3 deste Edital.





- 7.3.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no clausula 7.3, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, observado o preço máximo estipulado.
- 7.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.4.1–Será assegurada, como critério desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.4.2 –Para efeito do disposto no subitem 7.4.1, ocorrendo o empate, será adotado os seguintes procedimentos:
- 7.4.2.1– a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.4.2.2 – não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.1, conforme a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- 7.4.2.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.4.2.4 – na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.3, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;
- 7.4.3 – o disposto nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.4.4 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 7.4.1 a 7.4.3.
- 7.5 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, através de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 7.6 - Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço global por lote e que atenda(am) às exigências constantes neste edital.





- 7.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Clausula 15, deste Edital.
- 7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação de propostas.
- 7.9- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, instadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.10- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.
- 7.11- Não serão aceitas propostas que apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 7.12 – Encerrada a fase competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação do licitante da melhor proposta.
- 7.13 – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante apresentou os documentos exigidos na Cláusula 5 deste Edital, na forma estabelecida.
- 7.14– Verificado o atendimento das exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.15– Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.16– O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15(quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 7.17– Da Sessão Pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

CLÁUSULA 8 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 - Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo registrada em ata a síntese das razões recursais, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões escritas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.





- 8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, ao final da sessão do pregão, importará preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto de licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

CLÁUSULA 9 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO

- 9.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) fornecedor(es) classificados a serem registrados, com validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.
- 9.2 - O(s) licitante(s) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar(em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.
- 9.2.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante(s).
- 9.2.2 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 9.3 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com Município de Piraí pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 9.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 9.5 – Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLÁUSULA 10 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 10.1- Após firmada a Ata de Registro de Preços a contratação com os fornecedores registrados, será formalizada através de contrato ou nota de empenho, observando o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 10.2 – O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços convocado pela Administração para assinar o contrato ou retirar nota de empenho, deverá fazê-lo em até 2(dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula 15 deste Edital.





CLÁUSULA 11 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 -O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA 12 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias nas unidades administrativa e nas quantidades que vierem a solicitar após a emissão da nota de empenho ou assinatura do contrato.

12.2 - O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pelo órgão solicitante do(s) mesmo(s) podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

12.3 – O recebimento do(s) produto(s) não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).

12.4- A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.

12.6– O(s) produto(s) objeto desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) no local definido pelo órgão solicitante, conforme prazo estabelecido no item 4.1 “d”, deste edital.

CLÁUSULA 13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será feito, de acordo com a entrega do(s) produto(s) e será efetuado pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.

13.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

13.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.





CLÁUSULA 14 – REVISÃO DOS PREÇOS

- 14.1** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.
- 14.2** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.
- 14.3** - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, o Município de Piraí deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.
- 14.4** - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Piraí poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.
- 14.5** - Não havendo êxito nas negociações, o Município de Piraí procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

14.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Piraí.

CLÁUSULA 15 - DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1**- A fiscalização da execução do contrato caberá ao Município, a qual incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na Legislação pertinente e no Edital de Licitação, inclusive quando à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.
- 15.2**- A licitante declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeções, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades conforme previsto no Edital de Licitação.
- 15.3**- O Município terá direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da licitante, que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito.





15.4- A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da licitante, no que concerne a entrega, e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante ao Município, ou perante terceiros; do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos.

CLÁUSULA 16 - DAS PENALIDADES

16.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Prefeitura Municipal de Piraí, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;

b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura municipal de Piraí, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

16.2 - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.

16.3 - Após 5(cinco) dias de atraso na entrega do(s) produto(s) a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

16.4 - A penalidade será descontada do pagamento efetuado à Contratada, e caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA 17 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





- 17.2** - A execução do contrato estará sujeita à fiscalização da Prefeitura, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

CLÁUSULA 18 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 18.1** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.552, de 2006 e na Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 18.2** - Caberá ao fornecedor do produto beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLAUSULA 19 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1** - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- a) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

- 19.2** - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

- 19.3** - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 20 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1** – Caberá a Secretaria Municipal de Administração a prática dos atos de controle e administração do SRP e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.





CLÁUSULA 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Integram este edital, os seguintes anexos:

- I – Termo de Referencia
- II - Locais de Entrega dos materiais
- III – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- IV – Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII, C.F.
- V – Modelo de Proposta Comercial.
- VI - Minuta da Ata de Registro de Preços
- VI – Minuta do Contrato

21.2 – A Prefeitura Municipal de Pirai poderá revogar a Licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art.49 da Lei nº 8.666/93.

21.2 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 15horas, na Prefeitura Municipal de Pirai, Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16 - Pirai – RJ e através do telefone (024) 2431-9950 ou 2431-9964.

21.3 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

21.4 - Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Pirai, 04 de dezembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1- OBJETO:

Registro de preços para aquisição de material de construção

2- JUSTIFICATIVA (NECESSIDADE QUANTITATIVOS):

Para atender as seguintes unidades administrativas: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Transporte e Transito, Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com os termos de referência dos respectivos processos administrativos: 09722, 13.906, 15.630, 13.319, 14.920, 15.278, 12.576, 12.122, 12.247, 12.908, 15.035, 14.831, 14.946/2019.

3- FORMA DE ENTREGA:

Entrega integral Entrega parcelada:

4- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (LOCAL E PRAZO):

O fornecimento deverá ser feito nas unidades administrativas solicitantes, nas quantidades que virem a solicitar, em até 05 (cinco) dias, após assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

5- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O prazo para o pagamento será de 30 dias a contar da data do adimplemento do objeto e apresentação dos correspondentes documentos de cobrança devidamente atestado por 02 (dois) servidores do órgão.

6- PENALIDADES:

Conforme previsto na Lei 8.666/93 no caso da empresa não entregar o material ou não atender de forma satisfatória a forma de entrega e as condições de fornecimento:





7- VALOR ESTIMADO E DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

LOTE 01					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	35	JG	ALISAR DE MADEIRA 7 CM X 2,20 MTS	30,00	1.050,00
002	842	MT	CAIBRO 5 CM X 5 CM, DE MAÇARANDUBA	10,10	8.504,20
003	70	MT	CAIBRO 6 CM X 5 CM, DE MAÇARANDUBA	7,01	490,70
004	291	UN	COMPENSADO 1,60 M X 2,20 M X 0,6 MM	54,95	15.990,45
005	266	UN	COMPENSADO 1,60 M X 2,20 M X 10 MM	94,40	25.110,40
006	215	UN	COMPENSADO 1,60 M X 2,20 M X 15 MM	111,56	23.985,40
007	125	UN	COMPENSADO 1,60 M X 2,20 M X 20 MM	163,17	20.396,25
008	210	M2	FORRO CEDRINHO 10 CM	69,00	14.490,00
009	91	UN	MADERITE 2,20 X 1,10 X 10MM	41,85	3.808,35
010	80	UN	MADERITE 2,20 X 1,10 X 14MM	57,00	4.560,00
011	65	UN	MADERITE 2,20 X 1,10 X 17MM	68,00	4.420,00
012	70	UN	MADERITE 2,20 X 1,10 X 6MM	26,32	1.842,40
013	46	DZ	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO (Nº 1), MED. 2,20 DE COMPRIMENTO CADA E COM ESPESSURA ENTRE 10 A 12 CM.	204,00	9.384,00
014	105	DZ	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO (Nº 2), MED. 2,20 DE COMPRIMENTO CADA E COM ESPESSURA ENTRA A 13 A 16 CM.	296,25	31.106,25
015	43	DZ	PAU DE ESCORAMENTO DE EUCALIPTO, COM 3M DE COMPRIMENTO	69,00	2.967,00
016	50	MT	PEÇA 12 CM X 12 CM, DE MAÇARANDUBA	57,80	2.890,00
017	260	MT	PEÇA 15 CM X 15 CM, DE MAÇARANDUBA	87,35	22.711,00
018	720	MT	PEÇA 5 CM X 11 CM, DE MAÇARANDUBA	22,10	15.912,00
019	70	MT	PEÇA 5 CM X 7 CM, DE MAÇARANDUBA	14,95	1.046,50
020	474	MT	PEÇA 6 CM X 8 CM, DE MAÇARANDUBA	19,25	9.124,50
021	10	MT	PEÇA DE MADEIRA 6CM X 8CM	19,25	192,50
022	85	PC	PEÇA DE PINUS 6 CM X 6 CM COM 3 METROS.	12,05	1.024,25
023	1350	MT	RIPA 1,5 CM X 4 CM, DE MAÇARANDUBA	2,79	3.766,50
024	1200	PC	SARRAFO 10CM X 3M DE PINUS	6,45	7.740,00
025	1250	MT	SARRAFO DE CEDRINHO, COM 10CM	3,50	4.375,00
026	70	PC	SARRAFO DE CEDRINHO, COM 10CM X 3M	17,15	1.200,50
027	905	MT	SARRAFO DE CEDRINHO, COM 5CM	3,62	3.276,10
028	50	MT	SARRAFO DE CEDRINHO, COM 5CM (APARELHADA)	3,85	192,50
029	250	UN	TÁBUA CEDRINHO 30 CM x 5,5 MTS X 2,3 ESP.	111,92	27.980,00
030	2650	MT	TÁBUA DE CEDRINHO, COM 20CM	8,72	23.108,00
031	6450	MT	TÁBUA DE CEDRINHO, COM 25CM	12,85	82.882,50
032	6065	MT	TÁBUA DE CEDRINHO, COM 30CM	20,85	126.455,25
033	500	PC	TÁBUA DE PINUS, COM 20 CM X 3 M	12,97	6.485,00
034	4381	PC	TÁBUA PINUS 30CM - 3.00MT	19,81	86.787,61
TOTAL DO LOTE 01				595.255,11	





LOTE 02					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	1267	M3	AREIA MÉDIA, LAVADA	104,37	132.236,79
002	380	SC	ARGAMASSA, SACO COM 20KG	14,01	5.323,80
003	620	SC	CAL PARA MASSA, SACO COM 20KG	12,27	7.607,40
004	930	SC	CAL PARA PINTURA, COM 8KG	8,65	8.044,50
005	25	KG	CIMENTO BRANCO PARA REJUNTE	4,16	104,00
006	3410	SC	CIMENTO CPIII 32, SACO COM 50KG	23,70	80.817,00
TOTAL DO LOTE 02				234.133,49	

LOTE 03					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	19500	UN	TELHA CERÂMICA CAPA / BICA, TIPO PORTUGUESA	1,59	31.005,00
002	17500	UN	TELHA CERÂMICA CAPA / BICA, TIPO ROMANA	1,38	24.150,00
003	1150	UN	TELHA DE AMIANTO 2,44 X 0,50 X 4 MM	16,20	18.630,00
004	1470	UN	TELHA DE AMIANTO 2,44 X 1,10 X 5 MM	49,80	73.206,00
005	1310	UN	TELHA DE AMIANTO 3,66 X 1,10 X 6 MM	92,35	120.978,50
006	130	UN	TELHA DE FIBRA TRANSPARENTE 2,44 X 1,10.	79,60	10.348,00
007	80	UN	TELHA GALVANIZADA 1,00X 1,00	35,65	2.852,00
008	150	UN	TELHA GALVANIZADA 2,50 X 1,00	89,10	13.365,00
009	150	UN	TELHA GALVANIZADA 3,50 X 1,00	124,80	18.720,00
010	120	UN	TELHA GALVANIZADA 5,00X 1,00	178,25	21.390,00
011	52500	UN	TIJOLO DE BARRO 20CM X 20CM DE 1ª	0,61	32.025,00
TOTAL DO LOTE 03				366.669,50	

LOTE 04					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	240	M3	PEDRA BRITA, N: 00	97,99	23.517,60
002	355	M3	PEDRA BRITA, N: 01	104,90	37.239,50
003	80	M3	PEDRA BRITA, N: 03	133,00	10.640,00
004	355	M3	PEDRA MARROADA	127,50	45.262,50
005	430	M3	PÓ DE PEDRA	90,00	38.700,00
TOTAL DO LOTE 04				155.359,60	





LOTE 05					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	800	UN	ABRAÇADEIRA AGUAPLUV, COM 88MM, EM PVC	13,00	10.400,00
002	100	UN	ACOPLAMENTO AGUAPLUV, COM 88MM, EM PVC	10,45	1.045,00
003	140	UN	ADAPTADOR CURTO 20MM, EM PVC	1,35	189,00
004	185	UN	ADAPTADOR CURTO 25MM, EM PVC	0,66	122,10
005	150	UN	ADAPTADOR CURTO 32MM, EM PVC	1,22	183,00
006	170	UN	ADAPTADOR FLANGE 1", EM PVC	32,00	5.440,00
007	240	UN	ADAPTADOR FLANGE 1/2", EM PVC	16,75	4.020,00
008	180	UN	ADAPTADOR FLANGE 20MM, EM PVC	5,40	972,00
009	174	UN	ADAPTADOR FLANGE 25MM, EM PVC	5,91	1.028,34
010	255	UN	ADAPTADOR FLANGE 3/4", EM PVC	22,60	5.763,00
011	178	UN	ADAPTADOR FLANGE 32MM, EM PVC	12,40	2.207,20
012	200	BS	ADESIVO PLASTICO 17GR	3,45	690,00
013	350	BS	ADESIVO PLÁSTICO 75GR	5,91	2.068,50
014	140	UN	BOCAL AGUAPLUV, COM 125 X 88MM, EM PVC	78,90	11.046,00
015	187	UN	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2	11,42	2.135,54
016	152	UN	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4	12,55	1.907,60
017	475	UN	CABECEIRA AGUAPLUV D/E, COM 125MM, EM PVC	16,10	7.647,50
018	362	UN	CAIXA DE DESCARGA BRANCA EXTERNA DE PLASTICO	30,91	11.189,42
019	280	UN	CALHA AGUAPLUV, COM 125MM X 3M, EM PVC	111,15	31.122,00
020	2	UN	CANALETA 2,00MT	9,15	18,30
021	170	UN	CAP. 1" PVC	2,39	406,30
022	170	UN	CAP. 1/2 PVC	1,71	290,70
023	105	UN	CAP. 20 MM PVC	1,21	127,05
024	50	UN	CAP. 25 MM PVC	2,30	115,00
025	170	UN	CAP. 3/4 PVC	1,44	244,80
026	105	UN	CAP. 32 MM PVC	2,34	245,70
027	100	UN	CONDUTOR AGUAPLUV, COM 88MM X 3M	78,90	7.890,00
028	345	UN	CURVA 45°, 100MM, PVC, LONGA (ESGOTO)	78,00	26.910,00
029	195	UN	CURVA 45°, 150MM, PVC, LONGA (ESGOTO)	73,97	14.424,15
030	80	UN	CURVA 45°, 40MM, PVC, LONGA (ESGOTO)	9,10	728,00
031	200	UN	CURVA 45°, 50MM, PVC, LONGA (ESGOTO)	9,85	1.970,00
032	220	UN	CURVA 45°, 75MM, PVC, LONGA (ESGOTO)	72,35	15.917,00
033	320	UN	CURVA 90° 20 MM PVC	2,39	764,80
034	325	UN	CURVA 90° 25 MM PVC	2,65	861,25
035	290	UN	CURVA 90° 32 MM PVC	5,93	1.719,70
036	455	UN	CURVA 90°, 100MM, PVC, LONGA (ESGOTO)	25,75	11.716,25
037	290	UN	CURVA 90°, 150MM, PVC, LONGA (ESGOTO)	82,88	24.035,20
038	110	UN	CURVA 90°, 40MM, PVC, CURTA (ESGOTO)	6,00	660,00
039	50	UN	CURVA 90°, 40MM, PVC, LONGA (ESGOTO)	4,52	226,00
040	170	UN	CURVA 90°, 50MM, PVC, CURTA (ESGOTO)	9,75	1.657,50





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



041	90	UN	CURVA 90°, 75MM, PVC, CURTA (ESGOTO)	19,22	1.729,80
042	30	UN	CURVA 90°, PVC, 1 1/2"	22,75	682,50
043	185	UN	CURVA 90°, PVC, 1"	12,10	2.238,50
044	70	UN	CURVA 90°, PVC, 1/2"	7,60	532,00
045	175	UN	CURVA 90°, PVC, 3/4"	10,60	1.855,00
046	100	UN	EMENDA AGUAPLUV, COM 125MM, EM PVC	34,85	3.485,00
047	100	UN	ESQUADRO AGUAPLUV EXTERNO, COM 125MM, EM PVC	56,65	5.665,00
048	100	UN	ESQUADRO AGUAPLUV INTERNO, COM 125MM, EM PVC	56,65	5.665,00
049	60	UN	FITA VEDA ROSCA 12MM X 25MT	2,30	138,00
050	375	RL	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25MT	3,75	1.406,25
051	507	RL	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MT	5,70	2.889,90
052	170	UN	JOELHO 90° PARA ESGOTO 40MM	2,20	374,00
053	330	UN	JOELHO 90°, 1", EM PVC	3,03	999,90
054	690	UN	JOELHO 90°, 100MM, EM PVC (ESGOTO)	6,60	4.554,00
055	560	UN	JOELHO 90°, 20MM, EM PVC	0,86	481,60
056	545	UN	JOELHO 90°, 25MM, EM PVC	1,29	703,05
057	500	UN	JOELHO 90°, 32MM, EM PVC	2,93	1.465,00
058	140	UN	JOELHO 90°, 50MM, EM PVC (ESGOTO)	2,90	406,00
059	140	UN	JOELHO 90°, 75MM, EM PVC (ESGOTO)	5,00	700,00
060	110	UN	JOELHO AGUAPLUV, COM 60 GRAUS, 88MM	21,30	2.343,00
061	110	UN	JOELHO AGUAPLUV, COM 90 GRAUS, 88MM	22,10	2.431,00
062	410	UN	JOELHO, COM 45 GRAUS E 100MM, EM PVC (ESGOTO)	8,73	3.579,30
063	430	UN	JOELHO, COM 45 GRAUS E 150MM, EM PVC (ESGOTO)	20,29	8.724,70
064	110	UN	JOELHO, COM 45 GRAUS E 40MM, EM PVC (ESGOTO)	2,54	279,40
065	223	UN	JOELHO, COM 45 GRAUS E 50MM, EM PVC (ESGOTO)	3,65	813,95
066	110	UN	JOELHO, COM 45 GRAUS E 75MM, EM PVC (ESGOTO)	7,65	841,50
067	920	UN	JOELHO, COM 90 GRAUS E 1/2", EM PVC	1,70	1.564,00
068	770	UN	JOELHO, COM 90 GRAUS E 3/4", EM PVC	2,00	1.540,00
069	10	UN	JUNÇÃO PVC 150MM 45° (ESGOTO)	131,50	1.315,00
070	460	UN	LUVA 1" PVC	6,85	3.151,00
071	500	UN	LUVA 1/2" PVC	1,57	785,00
072	305	UN	LUVA 20 MM PVC	0,70	213,50
073	220	UN	LUVA 20 MM PVC CORRER	7,03	1.546,60
074	290	UN	LUVA 25 MM PVC	0,75	217,50
075	170	UN	LUVA 25 MM PVC CORRER	9,62	1.635,40
076	50	UN	LUVA 25 X 20 PVC	1,39	69,50
077	60	UN	LUVA 3/4 X 1/2 PVC	1,36	81,60
078	500	UN	LUVA 3/4" PVC	2,05	1.025,00
079	290	UN	LUVA 32 MM PVC	1,93	559,70
080	220	UN	LUVA 32 MM PVC CORRER	14,66	3.225,20
081	190	UN	NIPEL 1" PVC	5,05	959,50
082	344	UN	NIPEL 1/2 PVC	0,71	244,24
083	270	UN	NIPEL 3/4 PVC	0,85	229,50





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



084	10	UN	RABICHO DE METAL - BAIXA PRESSÃO - 40 CM - FLEXÍVEL	23,95	239,50
085	70	UN	RABICHO DE PLÁSTICO 30CM - 1/2	5,70	399,00
086	230	UN	RABICHO DE PLÁSTICO 40CM - 1/2	6,10	1.403,00
087	154	UN	RABICHO DE PLÁSTICO 50CM	6,95	1.070,30
088	55	UN	RABICHO DE PLÁSTICO 50CM - 1/2	6,95	382,25
089	180	UN	RABICHO DE PLASTICO 60CM - 1/2	9,10	1.638,00
090	33	UN	REGISTRO ESFERA DE FERRO 1/2	12,50	412,50
091	25	UN	REGISTRO ESFERA DE PLÁSTICO 1 1/2	32,99	824,75
092	8	UN	REGISTRO ESFERA DE PLÁSTICO 1/2	3,73	29,84
093	25	UN	REGISTRO ESFERA DE PLASTICO 25MM	5,60	140,00
094	25	UN	REGISTRO ESFERA PLAST 20MM	4,22	105,50
095	102	UN	REGISTRO GAVETA BRUTO, DE 1/2"	25,01	2.551,02
096	104	UN	REGISTRO GAVETA BRUTO, DE 3/4"	27,70	2.880,80
097	106	UN	REGISTRO PRESSÃO 1/2	38,00	4.028,00
098	103	UN	REGISTRO PRESSÃO 3/4	39,55	4.073,65
099	300	UN	SUPORTE AGUAPLUV, COM 125MM, EM PVC	10,40	3.120,00
100	170	UN	SUPORTE CALHA DE ALUMINIO RETO	8,25	1.402,50
101	85	UN	TÊ DE REDUÇÃO 100 X 50MM, EM PVC (ESGOTO)	16,95	1.440,75
102	85	UN	TÊ DE REDUÇÃO 100 X 75MM, EM PVC (ESGOTO)	18,00	1.530,00
103	105	UN	TÊ DE REDUÇÃO 150 X 100MM, EM PVC (ESGOTO)	76,70	8.053,50
104	85	UN	TÊ DE REDUÇÃO 75 X 50MM, EM PVC (ESGOTO)	17,50	1.487,50
105	4	UN	TE ROSCAVEL 1/2	5,35	21,40
106	245	UN	TE, DE 90 GRAUS, 1", EM PVC	20,95	5.132,75
107	400	UN	TE, DE 90 GRAUS, 1/2", EM PVC	5,35	2.140,00
108	500	UN	TE, DE 90 GRAUS, 100MM, EM PVC (ESGOTO)	16,50	8.250,00
109	320	UN	TE, DE 90 GRAUS, 150MM, EM PVC (ESGOTO)	80,10	25.632,00
110	50	UN	TE, DE 90 GRAUS, 20 X 1/2", EM PVC	1,80	90,00
111	320	UN	TE, DE 90 GRAUS, 20MM, EM PVC	1,15	368,00
112	305	UN	TE, DE 90 GRAUS, 25MM, EM PVC	2,30	701,50
113	360	UN	TÊ, DE 90 GRAUS, 3/4", EM PVC	6,80	2.448,00
114	170	UN	TÊ, DE 90 GRAUS, 32MM, EM PVC	6,75	1.147,50
115	195	UN	TÊ, DE 90 GRAUS, 40MM (ESGOTO)	5,35	1.043,25
116	155	UN	TÊ, DE 90 GRAUS, 50MM, EM PVC (ESGOTO)	8,60	1.333,00
117	95	UN	TÊ, DE 90 GRAUS, 75MM, EM PVC	14,95	1.420,25
118	1	UN	TORNEIRA CROMADA PARA LAVATORIO 1/2	31,33	31,33
119	47	UN	TORNEIRA DE COZINHA 3/4, DE METAL.	32,50	1.527,50
120	154	UN	TORNEIRA DE COZINHA, 1/2", DE METAL	44,32	6.825,28
121	70	UN	TORNEIRA DE COZINHA, 18 CM, DE PVC	8,75	612,50
122	37	UN	TORNEIRA DE JARDIM METAL 1/2	21,90	810,30
123	175	UN	TORNEIRA DE JARDIM PVC 1/2	4,00	700,00
124	252	UN	TORNEIRA DE METAL DE JARDIM ESFERA 1/2	12,80	3.225,60
125	6	UN	TORNEIRA DE METAL PARA TANQUE 3/4	20,00	120,00
126	168	UN	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO METAL BICA MÓVEL 1/2"	40,00	6.720,00
127	203	UN	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, 1/2", DE METAL	40,45	8.211,35
128	70	UN	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, PVC, 1/2"	14,50	1.015,00
129	220	UN	TUBO DE ROSCA 1" X 6MT, EM PVC	125,45	27.599,00
130	485	UN	TUBO DE ROSCA 1/2" X 6MT, EM PVC	37,80	18.333,00





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



131	405	UN	TUBO DE ROSCA 3/4" X 6MT, EM PVC	63,90	25.879,50
132	540	UN	TUBO ESGOTO 100MM X 3MT, EM PVC (ESGOTO)	33,28	17.971,20
133	680	UN	TUBO ESGOTO 100MM X 6MT, EM PVC	61,38	41.738,40
134	530	UN	TUBO ESGOTO 150MM X 3MT, EM PVC	114,05	60.446,50
135	550	UN	TUBO ESGOTO 150MM X 6MT, EM PVC	116,91	64.300,50
136	100	UN	TUBO ESGOTO 200MM X 6MT, EM PVC	225,22	22.522,00
137	293	UN	TUBO ESGOTO 40MM X 3MT, EM PVC	14,85	4.351,05
138	270	UN	TUBO ESGOTO 40MM X 6MT, EM PVC	23,69	6.396,30
139	143	UN	TUBO ESGOTO 50MM X 3MT, EM PVC	19,13	2.735,59
140	200	UN	TUBO ESGOTO 50MM X 6MT, EM PVC	28,50	5.700,00
141	195	UN	TUBO ESGOTO 75MM X 3MT, EM PVC	28,64	5.584,80
142	270	UN	TUBO ESGOTO 75MM X 6MT, EM PVC	38,84	10.486,80
143	10	UN	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA 40MM	15,40	154,00
144	380	UN	TUBO SOLDÁVEL 20 MM X 6 MTS PVC	13,07	4.966,60
145	330	UN	TUBO SOLDÁVEL 25 MM X 6 MTS PVC	15,27	5.039,10
146	220	UN	TUBO SOLDÁVEL 32 MM X 6 MTS PVC	20,89	4.595,80
147	205	UN	UNIÃO 1" PVC	26,65	5.463,25
148	160	UN	UNIÃO 1/2 PVC	4,47	715,20
149	175	UN	UNIÃO 20 MM PVC	5,39	943,25
150	150	UN	UNIÃO 25MM PVC	7,58	1.137,00
151	210	UN	UNIÃO 3/4 PVC	9,49	1.992,90
152	175	UN	UNIÃO 32 MM PVC	11,06	1.935,50
153	20	UN	VALVULA DE DESCARGA, TIPO HIDRA, COM 1 1/2"	114,90	2.298,00
154	15	UN	VALVULA DE METAL PARA LAVATORIO 7/8	19,10	286,50
155	15	UN	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO DE PVC	6,30	94,50
156	620	UN	VEDAÇÃO DA CALHA, AGUAPLUV, DN 125MM	1,70	1.054,00
TOTAL DO LOTE 05				744.908,60	

LOTE 06					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	30	RL	ARAME FARPADO PARA CERCA, FIO 16, ROLO COM 250 MTS	110,00	3.300,00
002	75	KG	ARAME GALVANIZADO N: 12	11,28	846,00
003	75	KG	ARAME GALVANIZADO N: 14	13,64	1.023,00
004	59	KG	ARAME GALVANIZADO N: 18	17,00	1.003,00
005	38	KG	ARAME GALVANIZADO N: 20	20,93	795,34
006	54	KG	ARAME GALVANIZADO N: 22	26,39	1.425,06
007	10	KG	ARAME RECOZIDO N: 16	11,50	115,00
008	165	KG	ARAME RECOZIDO N: 18	11,00	1.815,00
009	100	UN	ARRUELA 3/16	0,18	18,00
010	100	UN	ARRUELA LISA 1/2	0,75	75,00
011	100	UN	ARRUELA LISA 3/8	0,50	50,00
012	50	UN	ARRUELA LISA 5/16	0,40	20,00
013	30	UN	BARRA ROSCADA DE 1/2"	15,86	475,80





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



014	56	UN	BARRA ROSCADA ZINCADA 3/16	3,80	212,80
015	35	UN	BARRA ROSCADA, DE 3/8"	10,50	367,50
016	60	UN	BUCHA DE NYLON 06	0,25	15,00
017	60	UN	BUCHA DE NYLON 08	0,30	18,00
018	120	KG	CORRENTE GALVANIZADA 6.0MM 1/4	34,85	4.182,00
019	50	KG	GRAMPO PARA CERCA	10,00	500,00
020	370	UN	PARAFUSO COM BUCHA S-8	0,65	240,50
021	100	UN	PARAFUSO FRANCÊS 1/2 X 5	5,65	565,00
022	100	UN	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 3" COM PORCA E ARRUELA	1,20	120,00
023	120	UN	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 3.1/2	0,80	96,00
024	100	UN	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 7" COM PORCA E ARRUELA	3,95	395,00
025	50	UN	PARAFUSO MAD. FENDA CAB. CHATA 3,5 X 45	0,15	7,50
026	50	UN	PARAFUSO MAD. FENDA CAB. CHATA 3,8 X 25	0,10	5,00
027	60	CAT	PARAFUSO MAD. FENDA CAB. CHATA 3,8 X 40	1,55	93,00
028	50	UN	PARAFUSO MAD. FENDA CAB. CHATA 3,8 X 50	0,20	10,00
029	50	UN	PARAFUSO MAD. FENDA CAB. CHATA 4,2 X 40	0,20	10,00
030	50	UN	PARAFUSO MAD. FENDA CAB. CHATA 4,2 X 45	0,26	13,00
031	50	UN	PARAFUSO MAD. FENDA CAB. CHATA 4,2 X 65	0,25	12,50
032	50	UN	PARAFUSO MAD. FENDA CAB. CHATA 5,5 X 65	0,40	20,00
033	1800	UN	PARAFUSO PARA TELHA DE AMIANTO 5/16 X 11CM	1,15	2.070,00
034	100	UN	PORCA 3/8	0,54	54,00
035	100	UN	PORCA SEXTAVA DE 1/2"	0,77	77,00
036	100	UN	PORCA SEXTAVADA POLIDA 3/16	0,15	15,00
037	18	KG	PREGO 10 X 10 - COM CABEÇA	20,00	360,00
038	20	KG	PREGO 10 X 10 - SEM CABEÇA	22,77	455,40
039	42	KG	PREGO 12 X 12 - COM CABEÇA	13,69	574,98
040	31	KG	PREGO 12 X 12 / SEM CABEÇA	16,77	519,87
041	50	KG	PREGO 13 X 18 - COM CABEÇA	12,20	610,00
042	30	KG	PREGO 13 X 18 - SEM CABEÇA	15,66	469,80
043	55	KG	PREGO 15 X 15	11,00	605,00
044	20	KG	PREGO 16 X 25	20,00	400,00
045	150	KG	PREGO 17 X 21	10,21	1.531,50
046	230	KG	PREGO 17 X 27	10,58	2.433,40
047	77	KG	PREGO 18 X 30	12,43	957,11
048	113	KG	PREGO 19 X 36	12,74	1.439,62
049	700	UN	VERGALHÃO COM 1/4" X 12 M	17,30	12.110,00
050	835	UN	VERGALHÃO COM 3/16" X 12M	7,79	6.504,65
051	1255	UN	VERGALHÃO COM 3/8" X 12 M	37,75	47.376,25
052	1255	UN	VERGALHÃO COM 5/16" X 12M	25,19	31.613,45
TOTAL DO LOTE 06				128.021,03	





LOTE 07					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	100	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON ADERENTE BRANCA 15 CM - PCT C/ 100 UNID	10,19	1.019,00
002	130	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON ADERENTE BRANCA 20 CM PCT C/ 100 UNID	11,19	1.454,70
003	130	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON ADERENTE BRANCA 280 X 4,8 CM - PCT C/ 100 UNID	66,40	8.632,00
004	100	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON ADERENTE BRANCA 30 CM PCT C/ 100 UNID	15,00	1.500,00
005	185	CX	ADESIVO EPOXI RAPIDO 2 HORAS 100GR	9,36	1.731,60
006	625	UN	ASSENTO PARA VASO SANITARIO, EM PVC, NAS CORES BRANCA OU BEGE	30,40	19.000,00
007	6	UN	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO BRANCO	69,39	416,34
008	30	UN	CADEADO 25MM	11,57	347,10
009	25	UN	CADEADO 30MM	18,32	458,00
010	30	UN	CADEADO 35MM	26,49	794,70
011	55	UN	CADEADO 40MM	23,41	1.287,55
012	27	UN	CADEADO 50MM	38,00	1.026,00
013	10	UN	CAIXA D' AGUA DE FIBRA DE VIDRO, COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 5000L	1.756,70	17.567,00
014	102	UN	CAIXA D' AGUA DE FIBRA DE VIDRO, COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 500L	158,21	16.137,42
015	18	UN	CAIXA D' AGUA DE POLIETILENO, COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 1000L	300,80	5.414,40
016	34	UN	CARRAPETA 1/2	1,22	41,48
017	30	UN	CARRAPETA 3/4	1,23	36,90
018	60	FR	COLA PARA MADEIRA EXTRA - FRASCO COM 1KG	19,14	1.148,40
019	13	RL	CORDA SEDA 04MM, ROLO COM 220MT	132,35	1.720,55
020	11	RL	CORDA SEDA 06MM, ROLO COM 150MT	75,49	830,39
021	13	RL	CORDA SEDA 08MM, ROLO COM 240MT	210,00	2.730,00
022	13	RL	CORDA SEDA 10MM, ROLO COM 165MT	210,25	2.733,25
023	17	RL	CORDA SEDA 12MM, ROLO COM 105 MTS	210,00	3.570,00
024	5	UN	DISCO DE CORTE PARA ESMERILHADA - 4 ^{1/2} X 32 X 7/8 DE .	2,55	12,75
025	165	UN	DOBRADIÇA PARA PORTA 2"	1,62	267,30
026	130	UN	DOBRADIÇA PARA PORTA Nº3 1/2	3,60	468,00
027	20	KG	ELETRODO 6013 - 2,5MM	16,49	329,80
028	10	KG	ELETRODO 6013 - 3,25MM	14,50	145,00
029	15	UN	ESGUICHO PISTOLA DE 1/2	17,35	260,25
030	415	UN	FECHADURA EXTERNA, CROMADA	65,98	27.381,70
031	40	UN	FECHADURA INTERNA, CROMADA	35,56	1.422,40
032	25	UN	FECHADURA PARA BANHEIRO	40,00	1.000,00





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



033	120	RL	FITA ZEBRADA PARA SEGURANÇA, MEDINDO 200M X 7CM	9,77	1.172,40
034	120	UN	JANELA DE FERRO, TIPO VENEZIANA, COM 1M X 1M	223,00	26.760,00
035	15	UN	LAVATORIO PLASTICO	19,00	285,00
036	71	JG	LAVATÓRIO, DE LOUÇA, TAMANHO MÉDIO, COM COLUNA, COR BRANCA	92,36	6.557,56
037	22	RL	LONA PLÁSTICA PRETA COM 100 MTS X 4 MTS DE LARGURA COM NO MÍNIMO 36 KG	169,50	3.729,00
038	13	RL	LONA PLÁSTICA PRETA COM 100 MTS X 6 MTS DE LARGURA COM NO MÍNIMO 51KG	294,97	3.834,61
039	300	UN	MAÇANETA DE ALAVANCA PARA PORTA	19,45	5.835,00
040	1	UN	MANGUEIRA DE JARDIM 20MT	30,00	30,00
041	3	UN	MANGUEIRA DE JARDIM 30MT	55,65	166,95
042	66	RL	MANGUEIRA INCOLOR, COM DIAMETRO DE 1/2", ROLO COM 50MTS	156,00	10.296,00
043	43	RL	MANGUEIRA INCOLOR, COM DIAMETRO DE 3/4", ROLO COM 50MTS	160,70	6.910,10
044	30	RL	MANGUEIRA LARANJA, COM DIAMETRO DE 1/2", ROLO COM 50MTS	113,00	3.390,00
045	15	RL	MANGUEIRA LARANJA, COM DIAMETRO DE 3/4", ROLO COM 50MTS	158,30	2.374,50
046	150	MT	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4" (EMBORRACHADA COM REFORÇO)	2,49	373,50
047	266	RL	MANGUEIRA PRETA, COM DIAMETRO DE 1/2", ROLO COM 100MTS	92,25	24.538,50
048	255	RL	MANGUEIRA PRETA, COM DIAMETRO DE 3/4", ROLO COM 100MTS	144,25	36.783,75
049	5	UN	MOLA HIDRÁULICA SUSPENSIVA PARA PORTA.	238,62	1.193,10
050	750	M2	PISO CERÂMICO, 45CM X 45CM, PEI4	14,90	11.175,00
051	350	M2	PISO CERÂMICO, 50CM X 50CM, PEI4	17,00	5.950,00
052	75	UN	PORTA DE FERRO, TIPO VENEZIANA, MEDINDO 2,10 X 0,6M	242,65	18.198,75
053	75	UN	PORTA DE FERRO, TIPO VENEZIANA, MEDINDO 2,10 X 0,7M	242,65	18.198,75
054	78	UN	PORTA DE FERRO, TIPO VENEZIANA, MEDINDO 2,10 X 0,8M	242,65	18.926,70
055	76	UN	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA, MEDINDO 2,10 X 0,60	226,90	17.244,40
056	75	UN	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA, MEDINDO 2,10 X 0,70	237,40	17.805,00
057	90	UN	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA, MEDINDO 2,10 X 0,80	234,69	21.122,10
058	80	UN	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, 2,10 X 1,00	95,00	7.600,00
059	75	UN	PORTA DE MADEIRA PINTURA, MEDINDO 2,10 X 0,60	80,00	6.000,00
060	80	UN	PORTA DE MADEIRA PINTURA, MEDINDO 2,10 X 0,70	80,00	6.400,00
061	175	UN	PORTA DE MADEIRA PINTURA, MEDINDO 2,10 X 0,80	80,00	14.000,00
062	80	UN	PORTA DE MADEIRA VERNIZ, MEDINDO 2,10 X	118,90	9.512,00





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



			0,60		
063	80	UN	PORTA DE MADEIRA VERNIZ, MEDINDO 2,10 X 0,70	118,90	9.512,00
064	85	UN	PORTA DE MADEIRA VERNIZ, MEDINDO 2,10 X 0,80	118,45	10.068,25
065	10	UN	TARRAXA 1"	26,38	263,80
066	22	UN	TARRAXA 1/2"	17,70	389,40
067	32	UN	TARRAXA 3/4"	21,30	681,60
068	132	UN	VASO SANITÁRIO, EM LOUÇA, COR BRANCA	98,87	13.050,84
TOTAL DO LOTE 07				461.212,54	

LOTE 08					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	65	UN	ROLO DE ESPUMA COM CABO - 9CM	5,31	345,15
002	56	GL	ÁGUA RAZ, EMBALAGEM COM 5L	55,00	3.080,00
003	80	LT	ÁGUA RAZ, EMBALAGEM COM 900ML	10,54	843,20
004	47	UN	BANDEJA COM 15CM	5,80	272,60
005	68	UN	BANDEJA COM 23CM	7,16	486,88
006	47	FR	CORANTE LIQUIDO, COM 50ML, COR: AMARELO	2,60	122,20
007	47	FR	CORANTE LIQUIDO, COM 50ML, COR: AZUL	2,60	122,20
008	25	FR	CORANTE LIQUIDO, COM 50ML, COR: LARANJA	2,60	65,00
009	25	FR	CORANTE LIQUIDO, COM 50ML, COR: MARROM	2,60	65,00
010	15	FR	CORANTE LIQUIDO, COM 50ML, COR: OCRE	2,60	39,00
011	35	FR	CORANTE LIQUIDO, COM 50ML, COR: PRETO	2,60	91,00
012	25	FR	CORANTE LIQUIDO, COM 50ML, COR: VERDE	2,60	65,00
013	35	FR	CORANTE LIQUIDO, COM 50ML, COR: VERMELHO	2,60	91,00
014	15	FR	CORANTE LIQUIDO, COM 50ML, COR: VIOLETA	2,60	39,00
015	28	UN	ESCOVA DE AÇO COM CABO	5,18	145,04
016	30	UN	ESCOVA DE AÇO SEM CABO	6,00	180,00
017	36	UN	ESPÁTULA COM 10CM	9,36	336,96
018	33	UN	ESPÁTULA COM 12CM	12,16	401,28
019	15	UN	ESPÁTULA COM 4CM	4,49	67,35
020	30	UN	ESPÁTULA COM 6CM	9,95	298,50
021	26	UN	ESPÁTULA COM 8CM	5,51	143,26
022	15	GL	JIMO CUPIM, INCOLOR, EMBALAGEM COM 5L	135,00	2.025,00
023	55	LT	JIMO CUPIM, INCOLOR, EMBALAGEM COM 900ML	36,00	1.980,00
024	120	UN	LIXA D'AGUA N: 120	2,25	270,00
025	10	UN	LIXA D'AGUA N: 1200	5,19	51,90
026	120	UN	LIXA D'AGUA N: 180	2,15	258,00
027	90	UN	LIXA D'AGUA N: 240	1,30	117,00
028	10	UN	LIXA D'AGUA N: 2500	10,95	109,50
029	30	UN	LIXA D'AGUA N: 320	1,93	57,90
030	10	UN	LIXA D'AGUA N: 500	1,17	11,70





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



031	45	UN	LIXA FERRO, N: 100	3,29	148,05
032	155	UN	LIXA FERRO, N: 120	3,35	519,25
033	20	UN	LIXA FERRO, N: 180	1,90	38,00
034	80	UN	LIXA FERRO, N: 36	2,24	179,20
035	130	UN	LIXA FERRO, N: 50	1,80	234,00
036	95	UN	LIXA FERRO, N: 80	3,35	318,25
037	110	UN	LIXA MADEIRA, Nº 180	0,85	93,50
038	85	UN	LIXA MADEIRA, Nº 50	1,09	92,65
039	115	UN	LIXA MADEIRA, Nº 80	1,10	126,50
040	180	UN	LIXA PARA MADEIRA, Nº 120	0,85	153,00
041	30	BLD	MASSA ACRÍLICA, BALDE COM 18L	72,05	2.161,50
042	15	GL	MASSA ACRÍLICA, GALÃO COM 3600L	34,35	515,25
043	57	GL	MASSA CORRIDA, GALÃO COM 3600 L	24,30	1.385,10
044	1	LT	MASSA PLASTICA 400G	7,14	7,14
045	84	L	REMOVEDOR IL	51,40	4.317,60
046	35	UN	ROLO DE ESPUMA COM CABO - 15CM	6,00	210,00
047	15	UN	ROLO DE ESPUMA COM CABO - 23CM	17,45	261,75
048	40	UN	ROLO DE ESPUMA COM CABO - 4CM	2,70	108,00
049	20	UN	ROLO DE ESPUMA SEM CABO - 23CM	10,02	200,40
050	15	UN	ROLO DE LÃ COM 9 CM SEM SUPORTE	10,00	150,00
051	65	UN	ROLO DE LÃ, COM SUPORTE - 15 CM	9,05	588,25
052	30	UN	ROLO DE LÃ, COM SUPORTE - 4 CM	7,85	235,50
053	63	UN	ROLO DE LÃ, COM SUPORTE - 9 CM	4,05	255,15
054	50	UN	ROLO DE LÃ, DE CARNEIRO, COM CABO - 23CM	25,60	1.280,00
055	65	UN	ROLO DE LÃ, SEM SUPORTE - 23 CM	28,90	1.878,50
056	10	BLD	SELADOR ACRILICO, BALDE COM 18 L	93,83	938,30
057	5	GL	SELADOR ACRILICO, GALÃO COM 3.600 L	38,30	191,50
058	5	GL	SELADOR CONCENTRADO PLUS PARA MADEIRA - GALÃO 3.600LTS	38,30	191,50
059	20	GL	SELADORA PARA MADEIRA 3600L	69,38	1.387,60
060	67	UN	SUPORTE PARA ROLO, COM 23CM	3,90	261,30
061	35	GL	THINNER ACABAMENTO, GALÃO COM 5L	51,77	1.811,95
062	50	LT	THINNER ACABAMENTO, LATA COM 900ML	13,62	681,00
063	54	GL	THINNER COMUM, GALÃO COM 5L	55,00	2.970,00
064	40	LT	THINNER COMUM, LATA COM 900ML	8,05	322,00
065	25	BLD	TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: AREIA, BALDE DE 18 LITROS.	178,65	4.466,25
066	35	BLD	TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: BRANCA, BALDE DE 18 LITROS.	178,65	6.252,75
067	25	BLD	TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: BRANCO GELO, BALDE DE 18 LITROS.	178,65	4.466,25
068	25	BLD	TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: CAMURÇA, BALDE DE 18 LITROS.	178,65	4.466,25
069	50	BLD	TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: CONCRETO, BALDE DE 18 LITROS.	178,65	8.932,50
070	25	BLD	TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: MARFIM, BALÃO DE 18 LITROS.	178,65	4.466,25
071	25	BLD	TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: PALHA, BALDE DE 18 LITROS.	178,65	4.466,25





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



072	22	BLD	TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: PÉROLA, BALDE DE 18 LITROS.	178,65	3.930,30
073	15	BLD	TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: PÊSSEGO, BALDE DE 18 LITROS.	178,65	2.679,75
074	10	BLD	TINTA ACRÍLICA PARA PISO NA CORES: AZUL, BALDE DE 18L	259,00	2.590,00
075	20	BLD	TINTA ACRÍLICA PARA PISO NA CORES: VERDE, BALDE DE 18L	259,00	5.180,00
076	35	GL	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR AMARELA, GALÃO COM 3600L	56,67	1.983,45
077	25	GL	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR AZUL, GALÃO COM 3600L	56,67	1.416,75
078	30	GL	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR BRANCA, GALÃO COM 3600L	56,67	1.700,10
079	30	GL	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR CINZA CHUMBO, GALÃO COM 3600L	56,67	1.700,10
080	30	GL	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR CINZA, GALÃO COM 3600L	56,67	1.700,10
081	30	GL	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR CONCRETO, GALÃO COM 3600L	56,67	1.700,10
082	12	GL	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR MARRON, GALÃO COM 3600L	56,67	680,04
083	12	GL	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR PRETA, GALÃO COM 3600L	56,67	680,04
084	25	GL	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR VERDE, GALÃO COM 3600L	56,67	1.416,75
085	23	GL	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR VERMELHA, GALÃO COM 3600L	56,67	1.303,41
086	50	BLD	TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, AMARELA, 18 L	178,65	8.932,50
087	10	GL	TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, AMARELA, 3600 L	75,50	755,00
088	5	BLD	TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, AREIA, 18 L	178,65	893,25
089	10	GL	TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, AREIA, 3600 L	75,50	755,00
090	45	BLD	TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, BRANCO GELO, 18 L	178,65	8.039,25
091	55	GL	TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, BRANCO GELO, 3600 L	75,50	4.152,50
092	57	BLD	TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, BRANCO, 18 L	178,65	10.183,05
093	55	GL	TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, BRANCO, 3600 L	75,50	4.152,50
094	5	BLD	TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, CAMURÇA, 18 L	178,65	893,25
095	5	GL	TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, CARMURÇA, 3600 L	75,50	377,50
096	10	GL	TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, CONCRETO, 3600 L	75,50	755,00





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAJÁ



097	5	BLD	TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, CONCRETO, BALDE COM 18L	178,65	893,25
098	40	GL	TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, MARFIM, 3600 L	75,50	3.020,00
099	40	BLD	TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, MARFIN, BALDE COM 18L	178,65	7.146,00
100	40	GL	TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, PALHA, 3600 L	75,50	3.020,00
101	10	GL	TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, PÉROLA, 3600 L	75,50	755,00
102	10	GL	TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, PÊSSEGO, 3600 L	75,50	755,00
103	45	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AMARELO - 3600L	96,60	4.347,00
104	15	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL DEL REY - 3600L	96,60	1.449,00
105	35	LT	TINTA ESMALTE SINTETICO BRANCO - 900ML	29,55	1.034,25
106	45	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO GELO - 3600L	96,60	4.347,00
107	25	LT	TINTA ESMALTE SINTETICO CINZA - 900ML	8,67	216,75
108	15	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO CINZA ESCURO - 3600L	96,60	1.449,00
109	20	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO LARANJA - 3600L	96,60	1.932,00
110	20	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO MARFIM - 3600L	96,60	1.932,00
111	15	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO MARROM - 3600L	96,60	1.449,00
112	20	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO MARROM CONHAQUE - 3600L	96,60	1.932,00
113	20	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO MARROM TABACO - 3600L	96,60	1.932,00
114	20	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PLATINA - 3600L	96,60	1.932,00
115	40	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERDE COLONIAL - 3,6L	96,60	3.864,00
116	45	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERDE FOLHA - 3600L	96,60	4.347,00
117	15	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERMELHO - 3,6L	96,60	1.449,00
118	20	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERMELHO GÓIA - 3,6L	96,60	1.932,00
119	20	GL	TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM AMARELO VANILLA - 3600L	61,79	1.235,80
120	20	GL	TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM AREIA - 3600L	61,79	1.235,80
121	25	BLD	TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM AREIA - BALDE DE 18 LITROS	182,34	4.558,50
122	35	GL	TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM BRANCO - 3600L	61,79	2.162,65
123	45	BLD	TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM BRANCO - BALDE DE 18 LITROS	182,34	8.205,30
124	20	GL	TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM BRANCO GELO - 3600L	61,79	1.235,80
125	30	BLD	TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM BRANCO GELO - BALDE DE 18 LITROS	182,34	5.470,20
126	30	BLD	TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM CAMURÇA - BALDE DE 18 LITROS	182,34	5.470,20





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



127	20	GL	TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM CAMURÇA - GALÃO DE 3,600 LITROS	61,79	1.235,80
128	16	BLD	TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM CONCRETO - 18 LITROS	182,34	2.917,44
129	30	GL	TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM CONCRETO - 3600L	61,79	1.853,70
130	20	GL	TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM MARFIM - 3600L	61,79	1.235,80
131	20	BLD	TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM MARFIM - BALDE DE 18 LITROS	182,34	3.646,80
132	21	BLD	TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM PALHA - 18 LITROS	182,34	3.829,14
133	20	GL	TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM PALHA - 3600L	61,79	1.235,80
134	10	BLD	TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM PÉROLA - 18 LITROS	182,34	1.823,40
135	20	GL	TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM PÉROLA - 3600L	61,79	1.235,80
136	10	BLD	TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, VERDE - BALDE 18L.	182,34	1.823,40
137	10	BLD	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 11.862 ACRÍLICA, A BASE DE SOLVENTE, EMBALAGEM 18 LITROS, NA COR AMARELA.	274,00	2.740,00
138	10	BLD	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 11.862 ACRÍLICA, A BASE DE SOLVENTE, EMBALAGEM 18 LITROS, NA COR AZUL.	274,00	2.740,00
139	10	BLD	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 11.862 ACRÍLICA, A BASE DE SOLVENTE, EMBALAGEM 18 LITROS, NA COR BRANCA.	274,00	2.740,00
140	8	BLD	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 11.862 ACRÍLICA, A BASE DE SOLVENTE, EMBALAGEM 18 LITROS, NA COR PRETA.	274,00	2.192,00
141	30	BLD	TINTA PVA COR BRANCA - 18L	195,94	5.878,20
142	30	LT	TINTA SPRAY, LATA COM 250G, NA COR COBRE.	15,84	475,20
143	34	LT	TINTA SPRAY, LATA COM 250GR, COR ALUMINIO	15,84	538,56
144	35	LT	TINTA SPRAY, LATA COM 250GR, COR BRANCA	15,84	554,40
145	34	LT	TINTA SPRAY, LATA COM 250GR, COR DOURADA	15,84	538,56
146	30	LT	TINTA SPRAY, LATA COM 250GR, COR OURO	15,84	475,20
147	30	LT	TINTA SPRAY, LATA COM 250GR, COR PRATA	15,84	475,20
148	34	LT	TINTA SPRAY, LATA COM 250GR, COR PRETO FOSCO	15,84	538,56
149	30	LT	TINTA SPRAY, LATA COM 250GR, COR VERDE	15,84	475,20
150	53	UN	TRINCHA 1 1/2	6,25	331,25
151	60	UN	TRINCHA 1"	2,96	177,60
152	70	UN	TRINCHA 1/2	1,64	114,80
153	40	UN	TRINCHA 2 1/2	11,63	465,20





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



154	70	UN	TRINCHA 2"	8,40	588,00
155	42	UN	TRINCHA 3/4	3,40	142,80
156	50	UN	TRINCHA 4"	16,85	842,50
157	35	LT	VERNIZ EXTRA MARÍTIMO 3,6 L.	90,93	3.182,55
158	27	LT	VERNIZ MARÍTIMO - 900ML	35,35	954,45
159	36	LT	ZARCÃO - 900ML	21,18	762,48
160	28	GL	ZARCÃO GALÃO CONTENDO 3,600 LITROS	83,73	2.344,44
TOTAL DO LOTE 08				274.270,23	

TOTAL GERAL	2.959.830,10
--------------------	---------------------





ANEXO II

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (ALMOXARIFADO)
Rua Bulhões de Carvalho, 465 – Casa Amarela - Pirai-RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Quinze de Novembro, 390 - Centro - Pirai-RJ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua Comendador Sá, 105 - Centro - Pirai – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Mata do Amador, S/Nº - Pirai – RJ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Avenida Santos Dumont, 156 – sala 9 – Pirai – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
Rodoviária Thereza Bastos Müller
Praça da Independência, s/nº - Centro – Pirai RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Mata do Amador, S/Nº - Pirai – RJ - QUADRA POLIESPORTIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Bulhões de Carvalho, 465 – Casa Amarela - Pirai-RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua Bulhões de Carvalho, 465 – Casa Amarela - Pirai-RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Avenida Guadalajara, nº 125, Centro - Pirai-RJ





ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, representante legal da firma _____, CNPJ _____ interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão nº: 072/2019), do Município de Pirai, **DECLARO**, nos termos da Cláusula 6.2 a deste Edital, e sob penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

_____, ____ de _____ de 2019.

RG nº
Contratada





ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

(representante legal)





ANEXO V

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

_____, ____ de _____ de 2019.

AO
MUNICÍPIO DE PIRAÍ
Praça Getúlio Vargas, S/Nº
Centro - Piraí - R.J.

Ref.: Pregão Presencial nº: 072/2019

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, conforme discriminação abaixo:

1) Preços Propostos

LOTE 1						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						
2						
TOTAL LOTE 1					R\$	
LOTE 2						
1				MARCA DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2						
TOTAL LOTE 2					R\$	

- Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga de produtos, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento, estabelecidas no edital.
- O prazo para entrega do(s) produto(s) será de até 5 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho.
- Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura da proposta.

Atenciosamente,

Assinar / carimbo CNPJ





ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/____ para aquisição de material de construção conforme resultado do Pregão Presencial nº 072/2019, que celebram o Município de Pirai e as empresa(s) abaixo identificada(s):

O Município de Pirai, CNPJ-MF sob o nº _____, com sede à _____ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr _____ e, a(s) empresa(s) _____ inscrita no C.N.P.J. nº _____ com sede na _____, representada neste ato pelo _____, portador da Carteira de Identidade nº: _____, expedida pelo _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial nº ____/____ para aquisição de material de construção, fundamentado no processo administrativo nº ____/____ nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição eventual de material de construção ao Município de Pirai, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços e seus Anexos.
- 1.2 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Pirai a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- 2.1 – Os preços a serem praticados pelos fornecedores, são aqueles ofertados na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão pública de Pregão de Registro de Preços nº: 072/2019 havido em ____/____/____, nas condições abaixo:





LOTE 01						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	35	JG	ALISAR DE MADEIRA 7 CM X 2,20 MTS			
002	842	MT	CAIBRO 5 CM X 5 CM, DE MAÇARANDUBA			
003	70	MT	CAIBRO 6 CM X 5 CM, DE MAÇARANDUBA			
004	291	UN	COMPENSADO 1,60 M X 2,20 M X 0,6 MM			
005	266	UN	COMPENSADO 1,60 M X 2,20 M X 10 MM			
006	215	UN	COMPENSADO 1,60 M X 2,20 M X 15 MM			
007	125	UN	COMPENSADO 1,60 M X 2,20 M X 20 MM			
008	210	M2	FORRO CEDRINHO 10 CM			
009	91	UN	MADERITE 2,20 X 1,10 X 10MM			
010	80	UN	MADERITE 2,20 X 1,10 X 14MM			
011	65	UN	MADERITE 2,20 X 1,10 X 17MM			
012	70	UN	MADERITE 2,20 X 1,10 X 6MM			
013	46	DZ	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO (Nº 1), MED. 2,20 DE COMPRIMENTO CADA E COM ESPESSURA ENTRE 10 A 12 CM.			
014	105	DZ	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO (Nº 2), MED. 2,20 DE COMPRIMENTO CADA E COM ESPESSURA ENTRA A 13 A 16 CM.			
015	43	DZ	PAU DE ESCORAMENTO DE EUCALIPTO, COM 3M DE COMPRIMENTO			
016	50	MT	PEÇA 12 CM X 12 CM, DE MAÇARANDUBA			
017	260	MT	PEÇA 15 CM X 15 CM, DE MAÇARANDUBA			
018	720	MT	PEÇA 5 CM X 11 CM, DE MAÇARANDUBA			
019	70	MT	PEÇA 5 CM X 7 CM, DE MAÇARANDUBA			
020	474	MT	PEÇA 6 CM X 8 CM, DE MAÇARANDUBA			
021	10	MT	PEÇA DE MADEIRA 6CM X 8CM			
022	85	PC	PEÇA DE PINUS 6 CM X 6 CM COM 3 METROS.			
023	1350	MT	RIPA 1,5 CM X 4 CM, DE MAÇARANDUBA			
024	1200	PC	SARRAFO 10CM X 3M DE PINUS			
025	1250	MT	SARRAFO DE CEDRINHO, COM 10CM			
026	70	PC	SARRAFO DE CEDRINHO, COM 10CM X 3M			
027	905	MT	SARRAFO DE CEDRINHO, COM 5CM			
028	50	MT	SARRAFO DE CEDRINHO, COM 5CM (APARELHADA)			





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



029	250	UN	TÁBUA CEDRINHO 30 CM x 5,5 MTS X 2,3 ESP.			
030	2650	MT	TÁBUA DE CEDRINHO, COM 20CM			
031	6450	MT	TÁBUA DE CEDRINHO, COM 25CM			
032	6065	MT	TÁBUA DE CEDRINHO, COM 30CM			
033	500	PC	TÁBUA DE PINUS, COM 20 CM X 3 M			
034	4381	PC	TÁBUA PINUS 30CM - 3.00MT			
TOTAL DO LOTE 01						
EMPRESA VENCEDORA:						

LOTE 02						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	1267	M3	AREIA MÉDIA, LAVADA			
002	380	SC	ARGAMASSA, SACO COM 20KG			
003	620	SC	CAL PARA MASSA, SACO COM 20KG			
004	930	SC	CAL PARA PINTURA, COM 8KG			
005	25	KG	CIMENTO BRANCO PARA REJUNTE			
006	3410	SC	CIMENTO CPIII 32, SACO COM 50KG			
TOTAL DO LOTE 02						
EMPRESA VENCEDORA:						

LOTE 03						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	19500	UN	TELHA CERÂMICA CAPA / BICA, TIPO PORTUGUESA			
002	17500	UN	TELHA CERÂMICA CAPA / BICA, TIPO ROMANA			
003	1150	UN	TELHA DE AMIANTO 2,44 X 0,50 X 4 MM			
004	1470	UN	TELHA DE AMIANTO 2,44 X 1,10 X 5 MM			
005	1310	UN	TELHA DE AMIANTO 3,66 X 1,10 X 6 MM			
006	130	UN	TELHA DE FIBRA TRANSPARENTE 2,44 X 1,10.			
007	80	UN	TELHA GALVANIZADA 1,00X 1,00			
008	150	UN	TELHA GALVANIZADA 2,50 X 1,00			
009	150	UN	TELHA GALVANIZADA 3,50 X 1,00			
010	120	UN	TELHA GALVANIZADA 5,00X 1,00			
011	52500	UN	TIJOLO DE BARRO 20CM X 20CM DE 1ª			
TOTAL DO LOTE 03						
EMPRESA VENCEDORA:						





LOTE 04						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	240	M3	PEDRA BRITA, N: 00			
002	355	M3	PEDRA BRITA, N: 01			
003	80	M3	PEDRA BRITA, N: 03			
004	355	M3	PEDRA MARROADA			
005	430	M3	PÓ DE PEDRA			
TOTAL DO LOTE 04						
EMPRESA VENCEDORA:						

LOTE 05						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	800	UN	ABRAÇADEIRA AGUAPLUV, COM 88MM, EM PVC			
002	100	UN	ACOPLAMENTO AGUAPLUV, COM 88MM, EM PVC			
003	140	UN	ADAPTADOR CURTO 20MM, EM PVC			
004	185	UN	ADAPTADOR CURTO 25MM, EM PVC			
005	150	UN	ADAPTADOR CURTO 32MM, EM PVC			
006	170	UN	ADAPTADOR FLANGE 1", EM PVC			
007	240	UN	ADAPTADOR FLANGE 1/2", EM PVC			
008	180	UN	ADAPTADOR FLANGE 20MM, EM PVC			
009	174	UN	ADAPTADOR FLANGE 25MM, EM PVC			
010	255	UN	ADAPTADOR FLANGE 3/4", EM PVC			
011	178	UN	ADAPTADOR FLANGE 32MM, EM PVC			
012	200	BS	ADESIVO PLASTICO 17GR			
013	350	BS	ADESIVO PLÁSTICO 75GR			
014	140	UN	BOCAL AGUAPLUV, COM 125 X 88MM, EM PVC			
015	187	UN	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2			
016	152	UN	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4			
017	475	UN	CABECEIRA AGUAPLUV D/E, COM 125MM, EM PVC			
018	362	UN	CAIXA DE DESCARGA BRANCA EXTERNA DE PLASTICO			
019	280	UN	CALHA AGUAPLUV, COM 125MM X 3M, EM PVC			
020	2	UN	CANALETA 2,00MT			
021	170	UN	CAP. 1" PVC			
022	170	UN	CAP. 1/2 PVC			
023	105	UN	CAP. 20 MM PVC			
024	50	UN	CAP. 25 MM PVC			





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



025	170	UN	CAP. 3/4 PVC			
026	105	UN	CAP. 32 MM PVC			
027	100	UN	CONDUTOR AGUAPLUV, COM 88MM X 3M			
028	345	UN	CURVA 45°, 100MM, PVC, LONGA (ESGOTO)			
029	195	UN	CURVA 45°, 150MM, PVC, LONGA (ESGOTO)			
030	80	UN	CURVA 45°, 40MM, PVC, LONGA (ESGOTO)			
031	200	UN	CURVA 45°, 50MM, PVC, LONGA (ESGOTO)			
032	220	UN	CURVA 45°, 75MM, PVC, LONGA (ESGOTO)			
033	320	UN	CURVA 90° 20 MM PVC			
034	325	UN	CURVA 90° 25 MM PVC			
035	290	UN	CURVA 90° 32 MM PVC			
036	455	UN	CURVA 90°, 100MM, PVC, LONGA (ESGOTO)			
037	290	UN	CURVA 90°, 150MM, PVC, LONGA (ESGOTO)			
038	110	UN	CURVA 90°, 40MM, PVC, CURTA (ESGOTO)			
039	50	UN	CURVA 90°, 40MM, PVC, LONGA (ESGOTO)			
040	170	UN	CURVA 90°, 50MM, PVC, CURTA (ESGOTO)			
041	90	UN	CURVA 90°, 75MM, PVC, CURTA (ESGOTO)			
042	30	UN	CURVA 90°, PVC, 1 1/2"			
043	185	UN	CURVA 90°, PVC, 1"			
044	70	UN	CURVA 90°, PVC, 1/2"			
045	175	UN	CURVA 90°, PVC, 3/4"			
046	100	UN	EMENDA AGUAPLUV, COM 125MM, EM PVC			
047	100	UN	ESQUADRO AGUAPLUV EXTERNO, COM 125MM, EM PVC			
048	100	UN	ESQUADRO AGUAPLUV INTERNO, COM 125MM, EM PVC			
049	60	UN	FITA VEDA ROSCA 12MM X 25MT			
050	375	RL	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25MT			
051	507	RL	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MT			
052	170	UN	JOELHO 90° PARA ESGOTO 40MM			
053	330	UN	JOELHO 90°, 1", EM PVC			
054	690	UN	JOELHO 90°, 100MM, EM PVC (ESGOTO)			
055	560	UN	JOELHO 90°, 20MM, EM PVC			
056	545	UN	JOELHO 90°, 25MM, EM PVC			
057	500	UN	JOELHO 90°, 32MM, EM PVC			
058	140	UN	JOELHO 90°, 50MM, EM PVC (ESGOTO)			
059	140	UN	JOELHO 90°, 75MM, EM PVC (ESGOTO)			
060	110	UN	JOELHO AGUAPLUV, COM 60 GRAUS, 88MM			
061	110	UN	JOELHO AGUAPLUV, COM 90 GRAUS,			





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



			88MM			
062	410	UN	JOELHO, COM 45 GRAUS E 100MM, EM PVC (ESGOTO)			
063	430	UN	JOELHO, COM 45 GRAUS E 150MM, EM PVC (ESGOTO)			
064	110	UN	JOELHO, COM 45 GRAUS E 40MM, EM PVC (ESGOTO)			
065	223	UN	JOELHO, COM 45 GRAUS E 50MM, EM PVC (ESGOTO)			
066	110	UN	JOELHO, COM 45 GRAUS E 75MM, EM PVC (ESGOTO)			
067	920	UN	JOELHO, COM 90 GRAUS E 1/2", EM PVC			
068	770	UN	JOELHO, COM 90 GRAUS E 3/4", EM PVC			
069	10	UN	JUNÇÃO PVC 150MM 45° (ESGOTO)			
070	460	UN	LUVA 1" PVC			
071	500	UN	LUVA 1/2" PVC			
072	305	UN	LUVA 20 MM PVC			
073	220	UN	LUVA 20 MM PVC CORRER			
074	290	UN	LUVA 25 MM PVC			
075	170	UN	LUVA 25 MM PVC CORRER			
076	50	UN	LUVA 25 X 20 PVC			
077	60	UN	LUVA 3/4 X 1/2 PVC			
078	500	UN	LUVA 3/4" PVC			
079	290	UN	LUVA 32 MM PVC			
080	220	UN	LUVA 32 MM PVC CORRER			
081	190	UN	NIPEL 1" PVC			
082	344	UN	NIPEL 1/2 PVC			
083	270	UN	NIPEL 3/4 PVC			
084	10	UN	RABICHO DE METAL - BAIXA PRESÃO - 40 CM - FLEXÍVEL			
085	70	UN	RABICHO DE PLÁSTICO 30CM - 1/2			
086	230	UN	RABICHO DE PLÁSTICO 40CM - 1/2			
087	154	UN	RABICHO DE PLÁSTICO 50CM			
088	55	UN	RABICHO DE PLÁSTICO 50CM - 1/2			
089	180	UN	RABICHO DE PLASTICO 60CM - 1/2			
090	33	UN	REGISTRO ESFERA DE FERRO 1/2			
091	25	UN	REGISTRO ESFERA DE PLÁSTICO 1 1/2			
092	8	UN	REGISTRO ESFERA DE PLÁSTICO 1/2			
093	25	UN	REGISTRO ESFERA DE PLASTICO 25MM			
094	25	UN	REGISTRO ESFERA PLAST 20MM			
095	102	UN	REGISTRO GAVETA BRUTO, DE 1/2"			
096	104	UN	REGISTRO GAVETA BRUTO, DE 3/4"			
097	106	UN	REGISTRO PRESSÃO 1/2			
098	103	UN	REGISTRO PRESSÃO 3/4			
099	300	UN	SUPORTE AGUAPLUV, COM 125MM, EM PVC			
100	170	UN	SUPORTE CALHA DE ALUMINIO RETO			
101	85	UN	TÊ DE REDUÇÃO 100 X 50MM, EM PVC (ESGOTO)			





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



102	85	UN	TÊ DE REDUÇÃO 100 X 75MM, EM PVC (ESGOTO)		
103	105	UN	TÊ DE REDUÇÃO 150 X 100MM, EM PVC (ESGOTO)		
104	85	UN	TÊ DE REDUÇÃO 75 X 50MM, EM PVC (ESGOTO)		
105	4	UN	TE ROSCAVEL 1/2		
106	245	UN	TE, DE 90 GRAUS, 1", EM PVC		
107	400	UN	TE, DE 90 GRAUS, 1/2", EM PVC		
108	500	UN	TE, DE 90 GRAUS, 100MM, EM PVC (ESGOTO)		
109	320	UN	TE, DE 90 GRAUS, 150MM, EM PVC (ESGOTO)		
110	50	UN	TE, DE 90 GRAUS, 20 X 1/2", EM PVC		
111	320	UN	TE, DE 90 GRAUS, 20MM, EM PVC		
112	305	UN	TE, DE 90 GRAUS, 25MM, EM PVC		
113	360	UN	TÊ, DE 90 GRAUS, 3/4", EM PVC		
114	170	UN	TÊ, DE 90 GRAUS, 32MM, EM PVC		
115	195	UN	TÊ, DE 90 GRAUS, 40MM (ESGOTO)		
116	155	UN	TÊ, DE 90 GRAUS, 50MM, EM PVC (ESGOTO)		
117	95	UN	TÊ, DE 90 GRAUS, 75MM, EM PVC		
118	1	UN	TORNEIRA CROMADA PARA LAVATORIO 1/2		
119	47	UN	TORNEIRA DE COZINHA 3/4, DE METAL.		
120	154	UN	TORNEIRA DE COZINHA, 1/2", DE METAL		
121	70	UN	TORNEIRA DE COZINHA, 18 CM, DE PVC		
122	37	UN	TORNEIRA DE JARDIM METAL 1/2		
123	175	UN	TORNEIRA DE JARDIM PVC 1/2		
124	252	UN	TORNEIRA DE METAL DE JARDIM ESFERA 1/2		
125	6	UN	TORNEIRA DE METAL PARA TANQUE 3/4		
126	168	UN	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO METAL BICA MÓVEL 1/2"		
127	203	UN	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, 1/2", DE METAL		
128	70	UN	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, PVC, 1/2"		
129	220	UN	TUBO DE ROSCA 1" X 6MT, EM PVC		
130	485	UN	TUBO DE ROSCA 1/2" X 6MT, EM PVC		
131	405	UN	TUBO DE ROSCA 3/4" X 6MT, EM PVC		
132	540	UN	TUBO ESGOTO 100MM X 3MT, EM PVC (ESGOTO)		
133	680	UN	TUBO ESGOTO 100MM X 6MT, EM PVC		
134	530	UN	TUBO ESGOTO 150MM X 3MT, EM PVC		
135	550	UN	TUBO ESGOTO 150MM X 6MT, EM PVC		
136	100	UN	TUBO ESGOTO 200MM X 6MT, EM PVC		
137	293	UN	TUBO ESGOTO 40MM X 3MT, EM PVC		
138	270	UN	TUBO ESGOTO 40MM X 6MT, EM PVC		
139	143	UN	TUBO ESGOTO 50MM X 3MT, EM PVC		





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAJÁ



140	200	UN	TUBO ESGOTO 50MM X 6MT, EM PVC			
141	195	UN	TUBO ESGOTO 75MM X 3MT, EM PVC			
142	270	UN	TUBO ESGOTO 75MM X 6MT, EM PVC			
143	10	UN	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA 40MM			
144	380	UN	TUBO SOLDÁVEL 20 MM X 6 MTS PVC			
145	330	UN	TUBO SOLDÁVEL 25 MM X 6 MTS PVC			
146	220	UN	TUBO SOLDÁVEL 32 MM X 6 MTS PVC			
147	205	UN	UNIÃO 1" PVC			
148	160	UN	UNIÃO 1/2 PVC			
149	175	UN	UNIÃO 20 MM PVC			
150	150	UN	UNIÃO 25MM PVC			
151	210	UN	UNIÃO 3/4 PVC			
152	175	UN	UNIÃO 32 MM PVC			
153	20	UN	VALVULA DE DESCARGA, TIPO HIDRA, COM 1 1/2"			
154	15	UN	VALVULA DE METAL PARA LAVATORIO 7/8			
155	15	UN	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO DE PVC			
156	620	UN	VEDAÇÃO DA CALHA, AGUAPLUV, DN 125MM			
TOTAL DO LOTE 05						
EMPRESA VENCEDORA:						

LOTE 06						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	30	RL	ARAME FARPADO PARA CERCA, FIO 16, ROLO COM 250 MTS			
002	75	KG	ARAME GALVANIZADO N: 12			
003	75	KG	ARAME GALVANIZADO N: 14			
004	59	KG	ARAME GALVANIZADO N: 18			
005	38	KG	ARAME GALVANIZADO N: 20			
006	54	KG	ARAME GALVANIZADO N: 22			
007	10	KG	ARAME RECOZIDO N: 16			
008	165	KG	ARAME RECOZIDO N: 18			
009	100	UN	ARRUELA 3/16			
010	100	UN	ARRUELA LISA 1/2			
011	100	UN	ARRUELA LISA 3/8			
012	50	UN	ARRUELA LISA 5/16			
013	30	UN	BARRA ROSCADA DE 1/2"			
014	56	UN	BARRA ROSCADA ZINCADA 3/16			
015	35	UN	BARRA ROSCADA, DE 3/8"			
016	60	UN	BUCHA DE NYLON 06			
017	60	UN	BUCHA DE NYLON 08			
018	120	KG	CORRENTE GALVANIZADA 6.0MM 1/4			
019	50	KG	GRAMPO PARA CERCA			





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



020	370	UN	PARAFUSO COM BUCHA S-8			
021	100	UN	PARAFUSO FRANCÊS 1/2 X 5			
022	100	UN	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 3" COM PORCA E ARRUELA			
023	120	UN	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 3.1/2			
024	100	UN	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 7" COM PORCA E ARRUELA			
025	50	UN	PARAFUSO MAD. FENDA CAB. CHATA 3,5 X 45			
026	50	UN	PARAFUSO MAD. FENDA CAB. CHATA 3,8 X 25			
027	60	CAT	PARAFUSO MAD. FENDA CAB. CHATA 3,8 X 40			
028	50	UN	PARAFUSO MAD. FENDA CAB. CHATA 3,8 X 50			
029	50	UN	PARAFUSO MAD. FENDA CAB. CHATA 4,2 X 40			
030	50	UN	PARAFUSO MAD. FENDA CAB. CHATA 4,2 X 45			
031	50	UN	PARAFUSO MAD. FENDA CAB. CHATA 4,2 X 65			
032	50	UN	PARAFUSO MAD. FENDA CAB. CHATA 5,5 X 65			
033	1800	UN	PARAFUSO PARA TELHA DE AMIANTO 5/16 X 11CM			
034	100	UN	PORCA 3/8			
035	100	UN	PORCA SEXTAVA DE 1/2"			
036	100	UN	PORCA SEXTAVADA POLIDA 3/16			
037	18	KG	PREGO 10 X 10 - COM CABEÇA			
038	20	KG	PREGO 10 X 10 - SEM CABEÇA			
039	42	KG	PREGO 12 X 12 - COM CABEÇA			
040	31	KG	PREGO 12 X 12 / SEM CABEÇA			
041	50	KG	PREGO 13 X 18 - COM CABEÇA			
042	30	KG	PREGO 13 X 18 - SEM CABEÇA			
043	55	KG	PREGO 15 X 15			
044	20	KG	PREGO 16 X 25			
045	150	KG	PREGO 17 X 21			
046	230	KG	PREGO 17 X 27			
047	77	KG	PREGO 18 X 30			
048	113	KG	PREGO 19 X 36			
049	700	UN	VERGALHÃO COM 1/4" X 12 M			
050	835	UN	VERGALHÃO COM 3/16" X 12M			
051	1255	UN	VERGALHÃO COM 3/8" X 12 M			
052	1255	UN	VERGALHÃO COM 5/16" X 12M			
TOTAL DO LOTE 06						
EMPRESA VENCEDORA:						





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



LOTE 07						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	100	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON ADERENTE BRANCA 15 CM - PCT C/ 100 UNID			
002	130	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON ADERENTE BRANCA 20 CM PCT C/ 100 UNID			
003	130	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON ADERENTE BRANCA 280 X 4,8 CM - PCT C/ 100 UNID			
004	100	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON ADERENTE BRANCA 30 CM PCT C/ 100 UNID			
005	185	CX	ADESIVO EPOXI RAPIDO 2 HORAS 100GR			
006	625	UN	ASSENTO PARA VASO SANITARIO, EM PVC, NAS CORES BRANCA OU BEGE			
007	6	UN	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO BRANCO			
008	30	UN	CADEADO 25MM			
009	25	UN	CADEADO 30MM			
010	30	UN	CADEADO 35MM			
011	55	UN	CADEADO 40MM			
012	27	UN	CADEADO 50MM			
013	10	UN	CAIXA D' AGUA DE FIBRA DE VIDRO, COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 5000L			
014	102	UN	CAIXA D' AGUA DE FIBRA DE VIDRO, COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 500L			
015	18	UN	CAIXA D' AGUA DE POLIETILENO, COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 1000L			
016	34	UN	CARRAPETA 1/2			
017	30	UN	CARRAPETA 3/4			
018	60	FR	COLA PARA MADEIRA EXTRA - FRASCO COM 1KG			
019	13	RL	CORDA SEDA 04MM, ROLO COM 220MT			
020	11	RL	CORDA SEDA 06MM, ROLO COM 150MT			
021	13	RL	CORDA SEDA 08MM, ROLO COM 240MT			
022	13	RL	CORDA SEDA 10MM, ROLO COM 165MT			
023	17	RL	CORDA SEDA 12MM, ROLO COM 105 MTS			
024	5	UN	DISCO DE CORTE PARA ESMERILLHADEIRA - 4 1/2 X 32 X 7/8 DE			
025	165	UN	DOBRADIÇA PARA PORTA 2"			





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



026	130	UN	DOBRADIÇA PARA PORTA Nº3 1/2			
027	20	KG	ELETRODO 6013 - 2,5MM			
028	10	KG	ELETRODO 6013 - 3,25MM			
029	15	UN	ESGUICHO PISTOLA DE 1/2			
030	415	UN	FECHADURA EXTERNA, CROMADA			
031	40	UN	FECHADURA INTERNA, CROMADA			
032	25	UN	FECHADURA PARA BANHEIRO			
033	120	RL	FITA ZEBRADA PARA SEGURANÇA, MEDINDO 200M X 7CM			
034	120	UN	JANELA DE FERRO, TIPO VENEZIANA, COM 1M X 1M			
035	15	UN	LAVATORIO PLASTICO			
036	71	JG	LAVATÓRIO, DE LOUÇA, TAMANHO MÉDIO, COM COLUNA, COR BRANCA			
037	22	RL	LONA PLÁSTICA PRETA COM 100 MTS X 4 MTS DE LARGURA COM NO MÍNIMO 36 KG			
038	13	RL	LONA PLÁSTICA PRETA COM 100 MTS X 6 MTS DE LARGURA COM NO MÍNIMO 51KG			
039	300	UN	MAÇANETA DE ALAVANCA PARA PORTA			
040	1	UN	MANGUEIRA DE JARDIM 20MT			
041	3	UN	MANGUEIRA DE JARDIM 30MT			
042	66	RL	MANGUEIRA INCOLOR, COM DIAMETRO DE 1/2", ROLO COM 50MTS			
043	43	RL	MANGUEIRA INCOLOR, COM DIAMETRO DE 3/4", ROLO COM 50MTS			
044	30	RL	MANGUEIRA LARANJA, COM DIAMETRO DE 1/2", ROLO COM 50MTS			
045	15	RL	MANGUEIRA LARANJA, COM DIAMETRO DE 3/4", ROLO COM 50MTS			
046	150	MT	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4" (EMBORRACHADA COM REFORÇO)			
047	266	RL	MANGUEIRA PRETA, COM DIAMETRO DE 1/2", ROLO COM 100MTS			
048	255	RL	MANGUEIRA PRETA, COM DIAMETRO DE 3/4", ROLO COM 100MTS			
049	5	UN	MOLA HIDRÁULICA SUSPensa PARA PORTA.			
050	750	M2	PISO CERÂMICO, 45CM X 45CM, PEI4			
051	350	M2	PISO CERÂMICO, 50CM X 50CM, PEI4			
052	75	UN	PORTA DE FERRO, TIPO VENEZIANA, MEDINDO 2,10 X 0,6M			
053	75	UN	PORTA DE FERRO, TIPO VENEZIANA, MEDINDO 2,10 X 0,7M			
054	78	UN	PORTA DE FERRO, TIPO VENEZIANA, MEDINDO 2,10 X 0,8M			
055	76	UN	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA, MEDINDO 2,10 X 0,60			





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



056	75	UN	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA, MEDINDO 2,10 X 0,70			
057	90	UN	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA, MEDINDO 2,10 X 0,80			
058	80	UN	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, 2,10 X 1,00			
059	75	UN	PORTA DE MADEIRA PINTURA, MEDINDO 2,10 X 0,60			
060	80	UN	PORTA DE MADEIRA PINTURA, MEDINDO 2,10 X 0,70			
061	175	UN	PORTA DE MADEIRA PINTURA, MEDINDO 2,10 X 0,80			
062	80	UN	PORTA DE MADEIRA VERNIZ, MEDINDO 2,10 X 0,60			
063	80	UN	PORTA DE MADEIRA VERNIZ, MEDINDO 2,10 X 0,70			
064	85	UN	PORTA DE MADEIRA VERNIZ, MEDINDO 2,10 X 0,80			
065	10	UN	TARRAXA 1"			
066	22	UN	TARRAXA 1/2"			
067	32	UN	TARRAXA 3/4"			
068	132	UN	VASO SANITÁRIO, EM LOUÇA, COR BRANCA			
TOTAL DO LOTE 07						
EMPRESA VENCEDORA:						

LOTE 08						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	65	UN	ROLO DE ESPUMA COM CABO - 9CM			
002	56	GL	ÁGUA RAZ, EMBALAGEM COM 5L			
003	80	LT	ÁGUA RAZ, EMBALAGEM COM 900ML			
004	47	UN	BANDEJA COM 15CM			
005	68	UN	BANDEJA COM 23CM			
006	47	FR	CORANTE LIQUIDO, COM 50ML, COR: AMARELO			
007	47	FR	CORANTE LIQUIDO, COM 50ML, COR: AZUL			
008	25	FR	CORANTE LIQUIDO, COM 50ML, COR: LARANJA			
009	25	FR	CORANTE LIQUIDO, COM 50ML, COR: MARROM			
010	15	FR	CORANTE LIQUIDO, COM 50ML, COR: OCRE			
011	35	FR	CORANTE LIQUIDO, COM 50ML, COR: PRETO			
012	25	FR	CORANTE LIQUIDO, COM 50ML, COR: VERDE			
013	35	FR	CORANTE LIQUIDO, COM 50ML, COR: VERMELHO			





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



014	15	FR	CORANTE LIQUIDO, COM 50ML, COR: VIOLETA			
015	28	UN	ESCOVA DE AÇO COM CABO			
016	30	UN	ESCOVA DE AÇO SEM CABO			
017	36	UN	ESPÁTULA COM 10CM			
018	33	UN	ESPÁTULA COM 12CM			
019	15	UN	ESPÁTULA COM 4CM			
020	30	UN	ESPÁTULA COM 6CM			
021	26	UN	ESPÁTULA COM 8CM			
022	15	GL	JIMO CUPIM, INCOLOR, EMBALAGEM COM 5L			
023	55	LT	JIMO CUPIM, INCOLOR, EMBALAGEM COM 900ML			
024	120	UN	LIXA D'AGUA N: 120			
025	10	UN	LIXA D'AGUA N: 1200			
026	120	UN	LIXA D'AGUA N: 180			
027	90	UN	LIXA D'AGUA N: 240			
028	10	UN	LIXA D'AGUA N: 2500			
029	30	UN	LIXA D'AGUA N: 320			
030	10	UN	LIXA D'AGUA N: 500			
031	45	UN	LIXA FERRO, N: 100			
032	155	UN	LIXA FERRO, N: 120			
033	20	UN	LIXA FERRO, N: 180			
034	80	UN	LIXA FERRO, N: 36			
035	130	UN	LIXA FERRO, N: 50			
036	95	UN	LIXA FERRO, N: 80			
037	110	UN	LIXA MADEIRA, Nº 180			
038	85	UN	LIXA MADEIRA, Nº 50			
039	115	UN	LIXA MADEIRA, Nº 80			
040	180	UN	LIXA PARA MADEIRA, Nº 120			
041	30	BLD	MASSA ACRÍLICA, BALDE COM 18L			
042	15	GL	MASSA ACRÍLICA, GALÃO COM 3600L			
043	57	GL	MASSA CORRIDA, GALÃO COM 3600 L			
044	1	LT	MASSA PLASTICA 400G			
045	84	L	REMOVEDOR 1L			
046	35	UN	ROLO DE ESPUMA COM CABO - 15CM			
047	15	UN	ROLO DE ESPUMA COM CABO - 23CM			
048	40	UN	ROLO DE ESPUMA COM CABO - 4CM			
049	20	UN	ROLO DE ESPUMA SEM CABO - 23CM			
050	15	UN	ROLO DE LÃ COM 9 CM SEM SUPORTE			
051	65	UN	ROLO DE LÃ, COM SUPORTE - 15 CM			
052	30	UN	ROLO DE LÃ, COM SUPORTE - 4 CM			
053	63	UN	ROLO DE LÃ, COM SUPORTE - 9 CM			
054	50	UN	ROLO DE LÃ, DE CARNEIRO, COM CABO - 23CM			
055	65	UN	ROLO DE LÃ, SEM SUPORTE - 23 CM			
056	10	BLD	SELADOR ACRILICO, BALDE COM 18 L			
057	5	GL	SELADOR ACRILICO, GALÃO COM 3.600 L			





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



058	5	GL	SELADOR CONCENTRADO PLUS PARA MADEIRA - GALÃO 3.600LTS			
059	20	GL	SELADORA PARA MADEIRA 3600L			
060	67	UN	SUORTE PARA ROLO, COM 23CM			
061	35	GL	THINNER ACABAMENTO, GALÃO COM 5L			
062	50	LT	THINNER ACABAMENTO, LATA COM 900ML			
063	54	GL	THINNER COMUM, GALÃO COM 5L			
064	40	LT	THINNER COMUM, LATA COM 900ML			
065	25	BLD	TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: AREIA, BALDE DE 18 LITROS.			
066	35	BLD	TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: BRANCA, BALDE DE 18 LITROS.			
067	25	BLD	TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: BRANCO GELO, BALDE DE 18 LITROS.			
068	25	BLD	TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: CAMURÇA, BALDE DE 18 LITROS.			
069	50	BLD	TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: CONCRETO, BALDE DE 18 LITROS.			
070	25	BLD	TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: MARFIM, BALÃO DE 18 LITROS.			
071	25	BLD	TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: PALHA, BALDE DE 18 LITROS.			
072	22	BLD	TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: PÉROLA, BALDE DE 18 LITROS.			
073	15	BLD	TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: PÊSSEGO, BALDE DE 18 LITROS.			
074	10	BLD	TINTA ACRÍLICA PARA PISO NA CORES: AZUL, BALDE DE 18L			
075	20	BLD	TINTA ACRÍLICA PARA PISO NA CORES: VERDE, BALDE DE 18L			
076	35	GL	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR AMARELA, GALÃO COM 3600L			
077	25	GL	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR AZUL, GALÃO COM 3600L			
078	30	GL	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR BRANCA, GALÃO COM 3600L			
079	30	GL	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR CINZA CHUMBO, GALÃO COM 3600L			
080	30	GL	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR CINZA, GALÃO COM 3600L			
081	30	GL	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR CONCRETO, GALÃO COM 3600L			





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



082	12	GL	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR MARRON, GALÃO COM 3600L			
083	12	GL	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR PRETA, GALÃO COM 3600L			
084	25	GL	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR VERDE, GALÃO COM 3600L			
085	23	GL	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR VERMELHA, GALÃO COM 3600L			
086	50	BLD	TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, AMARELA, 18 L			
087	10	GL	TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, AMARELA, 3600 L			
088	5	BLD	TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, AREIA, 18 L			
089	10	GL	TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, AREIA, 3600 L			
090	45	BLD	TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, BRANCO GELO, 18 L			
091	55	GL	TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, BRANCO GELO, 3600 L			
092	57	BLD	TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, BRANCO, 18 L			
093	55	GL	TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, BRANCO, 3600 L			
094	5	BLD	TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, CAMURÇA, 18 L			
095	5	GL	TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, CARMURÇA, 3600 L			
096	10	GL	TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, CONCRETO, 3600 L			
097	5	BLD	TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, CONCRETO, BALDE COM 18L			
098	40	GL	TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, MARFIM, 3600 L			
099	40	BLD	TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, MARFIN, BALDE COM 18L			
100	40	GL	TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, PALHA, 3600 L			
101	10	GL	TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, PÉROLA, 3600 L			
102	10	GL	TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, PÊSSEGO, 3600 L			
103	45	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AMARELO - 3600L			
104	15	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL DEL REY - 3600L			
105	35	LT	TINTA ESMALTE SINTETICO BRANCO - 900ML			
106	45	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO GELO - 3600L			
107	25	LT	TINTA ESMALTE SINTETICO CINZA -			





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAJÍ



			900ML			
108	15	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO CINZA ESCURO - 3600L			
109	20	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO LARANJA - 3600L			
110	20	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO MARFIM - 3600L			
111	15	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO MARROM - 3600L			
112	20	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO MARROM CONHAQUE - 3600L			
113	20	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO MARROM TABACO - 3600L			
114	20	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PLATINA - 3600L			
115	40	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERDE COLONIAL - 3,6L			
116	45	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERDE FOLHA - 3600L			
117	15	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERMELHO - 3,6L			
118	20	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERMELHO GÓIA - 3,6L			
119	20	GL	TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM AMARELO VANILLA - 3600L			
120	20	GL	TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM AREIA - 3600L			
121	25	BLD	TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM AREIA - BALDE DE 18 LITROS			
122	35	GL	TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM BRANCO - 3600L			
123	45	BLD	TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM BRANCO - BALDE DE 18 LITROS			
124	20	GL	TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM BRANCO GELO - 3600L			
125	30	BLD	TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM BRANCO GELO - BALDE DE 18 LITROS			
126	30	BLD	TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM CAMURÇA - BALDE DE 18 LITROS			
127	20	GL	TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM CAMURÇA - GALÃO DE 3,600 LITROS			
128	16	BLD	TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM CONCRETO - 18 LITROS			
129	30	GL	TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM CONCRETO - 3600L			
130	20	GL	TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM MARFIM - 3600L			
131	20	BLD	TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM MARFIM - BALDE DE 18 LITROS			





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



132	21	BLD	TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM PALHA - 18 LITROS			
133	20	GL	TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM PALHA - 3600L			
134	10	BLD	TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM PÉROLA - 18 LITROS			
135	20	GL	TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM PÉROLA - 3600L			
136	10	BLD	TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, VERDE - BALDE 18L.			
137	10	BLD	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 11.862 ACRÍLICA, A BASE DE SOLVENTE, EMBALAGEM 18 LITROS, NA COR AMARELA.			
138	10	BLD	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 11.862 ACRÍLICA, A BASE DE SOLVENTE, EMBALAGEM 18 LITROS, NA COR AZUL.			
139	10	BLD	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 11.862 ACRÍLICA, A BASE DE SOLVENTE, EMBALAGEM 18 LITROS, NA COR BRANCA.			
140	8	BLD	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 11.862 ACRÍLICA, A BASE DE SOLVENTE, EMBALAGEM 18 LITROS, NA COR PRETA.			
141	30	BLD	TINTA PVA COR BRANCA - 18L			
142	30	LT	TINTA SPRAY, LATA COM 250G, NA COR COBRE.			
143	34	LT	TINTA SPRAY, LATA COM 250GR, COR ALUMINIO			
144	35	LT	TINTA SPRAY, LATA COM 250GR, COR BRANCA			
145	34	LT	TINTA SPRAY, LATA COM 250GR, COR DOURADA			
146	30	LT	TINTA SPRAY, LATA COM 250GR, COR OURO			
147	30	LT	TINTA SPRAY, LATA COM 250GR, COR PRATA			
148	34	LT	TINTA SPRAY, LATA COM 250GR, COR PRETO FOSCO			
149	30	LT	TINTA SPRAY, LATA COM 250GR, COR VERDE			
150	53	UN	TRINCHA 1 1/2			
151	60	UN	TRINCHA 1"			
152	70	UN	TRINCHA 1/2			
153	40	UN	TRINCHA 2 1/2			
154	70	UN	TRINCHA 2"			
155	42	UN	TRINCHA 3/4			
156	50	UN	TRINCHA 4"			
157	35	LT	VERNIZ EXTRA MARÍTIMO 3,6 L.			





158	27	LT	VERNIZ MARÍTIMO - 900ML			
159	36	LT	ZARCÃO - 900ML			
160	28	GL	ZARCÃO GALÃO CONTENDO 3,600 LITROS			
TOTAL DO LOTE 08						
EMPRESA VENCEDORA:						

TOTAL GERAL	
--------------------	--

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: de mão de obra, materiais e equipamentos, cargas e descarga de materiais, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 4.1 - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.
- 4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado o Município de Pirai deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.
- 4.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Pirai poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.





- 4.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Município de Pirai procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.
- 4.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 - Os produtos serão entregues de forma parcelada, a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Pirai, e nas quantidades que esta vier a solicitar.
- 5.2 – Os produtos serão entregues de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, nos locais discriminados no Anexo II, conforme solicitação de cada Secretaria;
- 5.4 - O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pelo órgão solicitante do(s) mesmo(s) podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.
- 5.5 – O recebimento do(s) produto(s) não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).
- 5.6- A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento será feito, de acordo com a entrega do(s) produto(s) e será efetuado pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.
- 6.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.





- 6.3** - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SETIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1** – Caberá a Secretaria Municipal de Administração o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:
- 7.1.1** - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;
 - 7.1.2** – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
 - 7.1.3** - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
 - 7.1.4** - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA OIT

AVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

- 8.1** - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
- 8.2** - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;
- 8.3** - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 8.4** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 8.5** - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;
- 8.6** - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.





CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1 - Fornecer o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços nº: 072/2019.
- 9.2 – Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- 9.3 - Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação anexa ao edital;
- 9.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 9.5 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.6 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 9.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Piraí ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 10.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Prefeitura Municipal de Piraí, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:
 - a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
 - b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
 - c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura municipal de Piraí, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;





d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

10.2 - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.

10.3 - Após 5(cinco) dias de atraso na entrega do(s) produto(s) a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.4 - A penalidade será descontada do pagamento efetuado à Contratada, e caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicada no Informativo Oficial do Município de Piraí, conforme disposto no art. 61 parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços nº: 072/2019.





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



12.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pirai, _____ de _____ de _____

MUNICÍPIO DE PIRAI

Testemunhas





ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de para aquisição de material de construção, que fazem entre si o Município de Pirai e a Empresa

O Município de Pirai, CNPJ sob o nº _____, com sede à _____ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr _____ e a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede à _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, portador da Carteira de Identidade N° _____ expedida pelo _____, C.P.F. N° _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo N° _____ doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e Lei Federal nº: 10.520, de 2002, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Objetiva este contrato a aquisição de material de construção, conforme as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 072/2019, e seus anexos.

- CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 – O valor global deste Contrato é de R\$ _____).

PARÁGRAFO ÚNICO

O valor ajustado inclui todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga do produto, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, enfim, tudo o que for necessário para perfeita execução do objeto deste contrato.





- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 - O pagamento será feito, de acordo com a entrega do(s) produto(s) e será efetuado pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do CONTRATADO, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.
- 3.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.
- 3.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

- CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1 – O(s) produto(s) objeto desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) de forma parcelada em até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade das unidades administrativas e nas quantidades que vierem a solicitar.
- 4.2 - O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pelo CONTRATANTE podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.
- 4.3 – O recebimento do(s) produto(s) não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).
- 4.4- A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade do produto, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.

- CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 5.1 – O preços contratados não sofrerão reajuste, de acordo como artigo 28 da Lei nº: 9.069, de 1995, e legislação complementar.





- CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2 - A execução do Contrato estará sujeito à fiscalização da Prefeitura, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1- A fiscalização da execução do contrato caberá à CONTRATANTE, a qual incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na Legislação pertinente e no Edital de Licitação, inclusive quando à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.
- 7.2- A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeções, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades conforme previsto no Edital de Licitação.
- 7.3- A CONTRATANTE terá direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito.
- 7.4- A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à execução e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros; do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

- CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no edital, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:
- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;





c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura municipal de Pirai, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

8.2 - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.

8.3 - Após 5 (cinco) dias de atraso na entrega do(s) produto(s) a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

8.4 - A penalidade será descontada do pagamento efetuado à Contratada, e caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

- CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1- A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal Nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

8.2- As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a CONTRATADA direito à prévia e ampla defesa.

- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1- A despesa com a execução do presente Contrato, correrá à conta do elemento _____, Programa de Trabalho _____.





- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

10.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirajá - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Pirajá, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

